

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2018/SDU-CENTRO/NORTE
Processo nº 042-01184/2018/SDU-CENTRO/NORTE

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019/SDU-Centro/Norte.
PUBLICAÇÃO: DOM Nº 2.493, de 01/04/2019 (Validade – 12 meses)

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 00055.000188/2019-86 – SEI/DAF/ARSETE

CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE

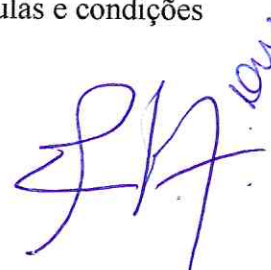
2020

CONTRATO N.º 001/2020 - ARSETE
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 054/2018 - SDU CENTRO/NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2019 - SDU CENTRO/NORTE
PROCESSO N.º 042.01184/2018 - SDU CENTRO/NORTE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PACTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA (ARSETE) E A EMPRESA SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

CONTA BANCÁRIA:
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA N.º: 3219-0
C/CORRENTE N.º: 41031-4

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, autarquia especial da Prefeitura Municipal de Teresina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.658.069/0001-19, Telefone: (86) 3222-1703, com sede na Avenida Dom Severino, nº 587, bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP 64.049-375, representada por seu Diretor-Presidente **EDVALDO MARQUES LOPES**, brasileiro, piauiense, casado, militar, portador da Cédula de Identidade nº 169.181-SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 138.918.393-91, residente e domiciliado à Rua 13 de maio, nº 1154, bairro Vermelha, CEP: 64.018-285, nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.013.974/0001-63, Telefone: (86) 2107-7171/99949-7609, situada à Avenida Dom Severino, nº 679, bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-375, nesta capital, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sr.^a **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, brasileira, piauiense, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 997.292-SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 553.764.603-04, residente e domiciliada à Rodovia BR- 343, nº 6100, Casa 16, bairro Gurupi, CEP: 64.091-210, nesta capital, denominada **CONTRATADA**; RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente pacto, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 042.01184/2018**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Lei nº 10.520/02, os Decretos Municipais nº 9.175/09, nº 13.405/14, nº 17.057/17, e o Decreto Federal nº 3.555/00 e nas demais normas aplicáveis, mediante cláusulas e condições que se seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO.

1.1 Através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2019-SDU Centro/Norte, firma-se o objeto para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de mão de obra, na função de auxiliar de serviços gerais, com carga horária de 44 horas semanais, com fornecimento de uniformes e de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atender as necessidades da ARSETE, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE AUTORIZADA	QUANTIDADE A CONTRATAR	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Locação de mão de obra na função de auxiliar de serviços gerais, com carga horária em 44h semanais, com fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual.	02 (duas)	01 (uma)	2.704,86	32.458,32

1.2. Para a prestação do serviço acima especificado, o órgão gerenciador da ata aderida autorizou a contratação de até 2 (dois) cargos; a ARSETE, atualmente, necessita contratar apenas 01 (um) cargo, ficando a segunda contratação para momento oportuno, mediante TERMO ADITIVO ao contrato, observando-se o valor e as condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO.

2.1. A presente contratação, através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2019-SDU Centro/Norte, foi objeto de licitação através do Pregão Eletrônico SPR Nº 54/2018-SDU Centro/Norte, originado do Processo nº 042-01184/2018-SDU Centro/Norte, realizado pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro Norte, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, bem como demais legislações vigentes aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Conforme Memorando nº 39/2019 – DAF/ARSETE, a CONTRATANTE justifica a contratação de mão de obra especializada na função de auxiliar de serviços gerais, com carga horária de 44h semanais, para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, das áreas internas e externas dos bens móveis e imóveis da Agência de Regulação Municipal.

3.2. Em atenção à legislação que estabelece vedação da contratação de atividades que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo Plano de Cargos em que se enquadra a CONTRATANTE, destaca-se que inexiste previsão ou existência de cargo na ARSETE que abrange a função contratada por este instrumento.

3.3. Devidamente justificada a vantagem, a ARSETE fez a adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2019-SDU Centro/Norte, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme formalização do Processo nº 00055.000188/2019-86 – SEI/ARSETE/PMT.



CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO.

4.1. O custo da contratação de 01 (um) auxiliar de serviços gerais é de R\$ 2.704,86 (dois mil setecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), totalizando anualmente R\$ 32.458,32 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da ARSETE, com carga horária de 44h semanais, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. O pedido para a contratação do prestador do serviço será encaminhado à CONTRATADA, mediante requisição padronizada e assinada, na qual será registrado o quantitativo de 01 (um) cargo de auxiliar de serviços gerais, necessário à sua execução.

5.3. Somente será aceito prestador de serviço contratado nos termos estabelecidos pela legislação pertinente, o qual será fiscalizado por pessoa designada pela Diretoria Administrativo-Financeira da ARSETE (DAF/ARSETE).

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. O prestador de serviço deverá respeitar os horários e condições de trabalho da ARSETE, sempre respeitando a Consolidação das Leis do trabalho (CLT).

5.6. O prestador de serviço deverá ter identificação, usar uniforme adequado ao serviço (calça comprida e camisa manga comprida) e equipamentos de segurança individual (botas, luvas adequadas e máscaras), a serem fornecidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

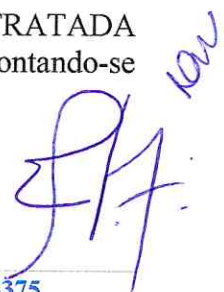
6.1. Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados mediante crédito bancário, depositados no Banco do Brasil, Agência nº 3219-0, Conta Corrente nº 41031-4, em favor da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante equivalente ao valor do posto (mão de obra) efetivamente solicitado para prestar serviço de acordo com a necessidade da ARSETE, na forma estabelecida nas especificações do objeto contratual.

6.3. A CONTRATADA apresentará ao GESTOR, ao final da execução mensal do objeto contratual, documento fiscal específico referente aos serviços realizados.

6.4. O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.5. O documento fiscal não aprovado pelo GESTOR será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.



6.6. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, conforme estabelece o artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, caso a fatura, devidamente discriminada e acompanhada de todos os documentos necessários ao pagamento, seja entregue no Protocolo da CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido. Caso não seja respeitado este prazo pela CONTRATADA, o pagamento será realizado de acordo com o cronograma a ser fornecido pela DAF/ARSETE.

6.7. No ato do pagamento à **CONTRATADA** será consultada a situação com relação às condições de habilitação e qualificação que foram exigidas durante o pregão, as quais deverão estar compatíveis com as obrigações assumidas.

6.7.1. Em face do disposto no artigo 71, § 2º, da Lei 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.032/95, será observado por ocasião de cada pagamento as disposições do artigo 31, da Lei 8.212/91, da Lei nº 9.711/98 e das orientações vigentes expedidas pelo INSS, em especial a O.S. nº 209-INSS/DAF, de 20/05/99.

6.8. A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

6.8.1. Execução do objeto contratual em desacordo com as cláusulas pactuadas;

6.8.2. Existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2. Efetuar os pagamentos, no prazo e forma estipulados, após a execução dos serviços.

7.3. Comunicar à CONTRATADA, com no mínimo 24h de antecedência, os serviços excepcionais, horários e endereços, sempre que houver necessidade de sua prestação.

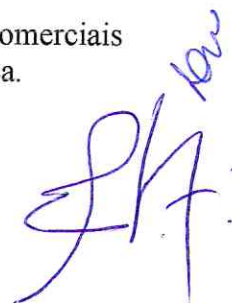
7.4. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Executar fielmente o objeto do contrato, de modo que a execução de serviço seja efetuada nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pacto.

8.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

8.3. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, financeiras, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato e quaisquer outras relativas ao objeto da avença.



- 8.4.** Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação, durante processo licitatório que deu origem à contratação.
- 8.5.** Observar o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG/SG, de 26/05/2017.
- 8.6.** Não transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- 8.7.** Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação.
- 8.8.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas (sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE), no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º, da Lei nº 10.520/02).
- 8.9.** Guardar sigilo sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.
- 8.10.** Apresentar Atestado de Capacitação Técnica, por meio de experiência que comprove sua habilitação no serviço, objeto deste contrato, nos termos do artigo 30, da Lei nº 8.666/93.
- 8.11.** Pagar regularmente o salário do prestador de serviço, fazer o recolhimento das contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias devidas, bem como fornecer os equipamentos de segurança do trabalho que se fizerem necessários.
- 8.12.** Substituir o prestador de auxiliar de serviços gerais que não estiver executando o serviço adequadamente, ou que precise se ausentar, de modo a impedir a interrupção da prestação do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.13.** Diligenciar para que o prestador de auxiliar de serviços gerais trate com urbanidade e cortesia o pessoal da CONTRATANTE e demais usuários do local da prestação do serviço.
- 8.14.** Garantir a sustentabilidade durante toda a prestação do serviço e observar a legislação ambiental pertinente.
- 8.15.** A celebração deste contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o prestador de auxiliar de serviços gerais na execução do contrato.
- 8.16.** Garantir, para a perfeita execução das obrigações contratuais e liquidez das multas convencionadas, caução de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada em qualquer das modalidades legalmente previstas.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. A execução e acompanhamento deste instrumento contratual será fiscalizado pela Diretoria Administrativo-Financeira da ARSETE, que será responsável pelos serviços, tendo autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual. À Fiscalização a ser efetivada compete, entre outras atribuições:

10.1.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

10.1.2. Obter da Administração, por escrito e devidamente protocolado, com 05 (cinco) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

10.1.3. Anexar aos autos do processo administrativo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

10.1.4. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e serviços executados são adequados para garantir a qualidade do trabalho;

10.1.5. Ordenar à CONTRATADA que refaça os serviços prestados em desacordo com o especificado;

10.1.6. Atestar o recebimento do objeto contratual, no processo administrativo de pagamento requerido pela CONTRATADA;

10.1.7. Informar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato da ARSETE, quaisquer erros, imperfeições ou desacordos com as especificações, ou prazo de execução dos serviços, que forem verificadas na execução deste contrato, com a finalidade de que a CONTRATADA seja acionada juridicamente no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do conhecimento;

10.1.8. Acompanhar os prazos de execução e de vigência deste termo contratual, manifestando-se quanto ao interesse de renovação do contrato, informando a DAF/ARSETE no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término deste prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. Recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Programática: 27001 04125 0017 2.169 – Administração da ARSETE; Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra; Fonte: 990.903 – Outros Recursos Vinculados – Concessão de Serviços Públicos – Água.

11.2. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à dotação orçamentária de 2020, e exercícios seguintes quando renovado o pacto contratual na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 (com alterações posteriores).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES.

12.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 2% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

12.3.1. Advertência.

12.3.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial.

12.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ARSETE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT.

12.3.5. Rescisão contratual em conformidade com o artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/ 2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

12.4.1. Apresentar documentação falsa;

12.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.4.3. Falhar na execução do contrato;

12.4.4. Fraudar na execução do contrato;

12.4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.4.6. Cometer fraude fiscal;

12.4.7. Fizer declaração falsa.



12.5. O retardamento da execução do objeto, previsto no subitem 12.4.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

12.5.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 07 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;

12.5.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.6. A falha na execução do contrato, prevista no subitem 12.4.3, estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela do item 12.8, respeitada a gradação de infrações conforme a tabela deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.7. O comportamento previsto no subitem 12.4.5, estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE** aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00



ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia.	4	Por empregado e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência

[Handwritten signature]

19	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
20	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida neste contrato.	1	Por dia
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima Terceira.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Cláusula Décima Terceira.	1	Por ocorrência e por dia
26	Entregar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

12.9. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 12.3.3.

12.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

12.10.1. Se o valor a ser pago à CONTRATANTE não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

12.10.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

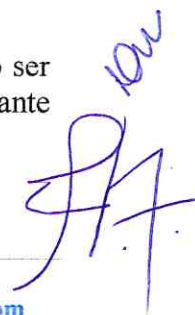
12.10.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.10. 4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para pagar a multa, deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da solicitação da CONTRATANTE.

12.11. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de ampla defesa legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo e disposições do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, quando:



- 13.1.1. as serviços forem prestados regularmente ao longo da vigência do contrato;
- 13.1.2. a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- 13.1.3. a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- 13.1.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 13.1.5. a CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação;
- 13.1.6. as prorrogações contratuais com a assinatura dos respectivos termos aditivos deverão ser procedidas antes do término do contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

14.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I ao XII e XVII, da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no artigo 79, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

14.1.1. Nos casos enumerados no artigo 78, incisos I ao XII e XVII, da Lei nº. 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ATO UNILATERAL da Administração, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula décima segunda.

14.1.2. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

14. 1. 3. Será este contrato rescindido, mediante formalização, ainda, nos casos previstos no artigo 78, incisos XIII ao XVI, da Lei nº. 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO.

15.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a indenização.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

16.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação das propostas, nos termos do artigo 55, inciso II, da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPOG, devendo-se demonstrar de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, conforme o artigo 12, do Decreto Federal nº 9.507/2018.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "J.A. new".

- 16.2.** As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
- 16.3.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 16.4.** Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- 16.4.1.** Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- 16.4.2.** As particularidades do contrato em vigência;
- 16.4.3.** O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- 16.4.4.** A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- 16.4.5.** A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 16.5.** A decisão da CONTRATANTE sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 16.6.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;
- 16.7.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;
- 16.8.** A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa para a CONTRATANTE;
- 16.9.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 16.10.** Para fins da subcláusula 16.1., fica resguardado o direito de repactuação da proposta contratual para atualização dos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2019, registrada no MTE sob o nº PI000146/2019.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

17.1. Os serviços objeto deste contrato serão prestados na seguinte forma:

SERVIÇOS	LOCAL DE EXECUÇÃO	POSTO	CARGA HORÁRIA
SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.	Sede da ARSETE	01 (um)	44h (quarenta e quatro horas) semanais

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

18.1 Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura, a ser integralizada em qualquer das modalidades legalmente previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS.

19. 1. É vedado à CONTRATADA:

19.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. Ceder ou transferir a terceiros o contrato e os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com prévia anuência da CONTRATANTE;

19.1.3. Interromper unilateralmente o serviço sob a justificativa de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, com exceção do inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, desde que tenha sido formalizada a rescisão contratual, mediante requerimento justificado da CONTRATADA, nos termos do artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93;

19.1.4. Publicar quaisquer relatórios, entrevistas, detalhes ou informações sobre este contrato, bem como seu andamento, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

19.2 - A relação da CONTRATADA com a CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

19.3 - Para dirimir as questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da cidade de Teresina/PI, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 9º da Lei nº 10.520/2002.

19.4. Serão promovidas as devidas publicações nos órgãos de imprensa oficial, por cada setor responsável pela emissão dos próprios atos administrativos, nos prazos pela Lei nº 8.666/93.



19.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, fundamentada em parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria Jurídica da ARSETE, tudo à luz da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO.

20.1 Integram o presente Contrato, e a ele são remissivos, o Edital e seus Anexos, as Proposta(s) de Preços da CONTRATADA e seus Anexos, a Ata de Registro de Preço respectiva, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

21.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

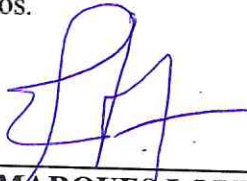
22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS.

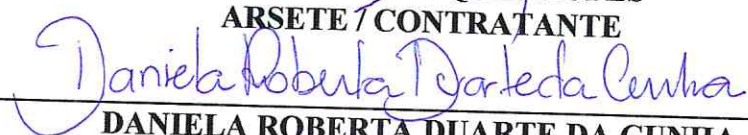
23.1. As partes contratantes escolhem e elegem, de sua livre e espontânea vontade, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, perante a Justiça Comum, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias.

E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina/PI, 15 de janeiro de 2020.



EDVALDO MARQUES LOPES
ARSETE / CONTRATANTE



DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
SERVFAZ / CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. João Bartolomeu Neto CPF: 047.659.313.15
2. Ana Cleusa Barba Brito CPF: 013.506.033.02

Data: 19/01/2022

TERESINAMU1 - Diário Oficial do Município de Teresina

Daniela Roberta Duarte Da Cunha
Servfaz Serviços De Mão De Obra Ltda
Servfaz Serviços De Segurança

(1/6)

A

Alerte - Automatização de Leitura e Recortes de Diários Oficiais
Tel. (21) 2215-4897 email: alerte@alerte.com.br
Homepage: www.alerte.com.br

Diário Oficial do Município de Teresina do dia 19/01/2022
Verifique em: <http://diarios.alerte.com.br/71edb455a9127e352e1a52225505c426.pdf#page=9>

Página: 9

Agência Municipal de Regulação de
Serviços Públicos de Teresina

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2020 - ARSETE/PMT. REFERÊNCIA: PRO-CESSO ADMINISTRATIVO: 00055.000825/2021-50. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93; Lei nº.10.522/2002 e Decreto Municipal nº 9.175/2009. CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE, CNPJ 08.658.069/0001-19. CONTRATADA: ► ► **SERVFZ-SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 10.013.974/0001-63**. OBJETO: prestação de serviços continuados de mão de obra, na função de auxiliar de serviços gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com fornecimento de uniformes e de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). VALOR: R\$ 2.801, 16 (dois mil oitocentos e um reais e dezesseis centavos). FONTE DE RECURSOS: Dotação **27001.04125.0017.2.169**- Administração da ARSETE; Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Locação de mão de obra; Fonte 1759903 - Recursos Vinculados a Fundos - CONCESSÃO SERV PUBLICO - ÁGUA. VIGÊNCIA: 12 (dozes) meses, a contar da data de assinatura do Termo Aditivo, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - ADOLFO JUNIOR DE ALENCAR NUNES, Diretor-Presidente ARSETE; CONTRATADA - ► **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**. Simonsen, - Diretor-Presidente. Teresina, 14 de janeiro de 2022.

FIM DO RECORTE

Daniela Roberta Duarte Da Cunha
Servfaz Serviços De Mão De Obra Ltda
Servfaz Serviços De Segurança

(2/6)

A

Alerte - Automatização de Leitura e Recortes de Diários Oficiais
Tel. (21) 2215-4897 email: alerte@alerte.com.br
Homepage: www.alerte.com.br

Diário Oficial do Município de Teresina do dia 19/01/2022
Verifique em: <http://diarios.alerte.com.br/7ledb455a9127e352e1a52225505c426.pdf#page=5>

Página: 5

Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2022 - SEMF - PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEMF/SEI N° **00043.000255/2022-32**. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020 - ALEPI. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF, CNPJ: N° 06.554.869/0009-11. CONTRATADA: ► ► **SERVFZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 10.013.974/0001-63**. DO OBJETO: LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA (LOTES 03 E 20). CONFORME AUTORIZAÇÃO (SEI 3739353) E PARECER TÉCNICO GAB - CGM (SEI 3747079). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 10.520, DE 17/07/02 DECRETO FEDERAL N° 10.024/2019, DEC. ESTADUAL N° 11.346 DE 30/03/04, DECRETO ESTADUAL N° 11.319/04, E SUBSIDIARIAMENTE A LEI N° 8.666/93, IN 05/17, IN 07/18 E DEMAIS NORMAIS PERTINENTES AO OBJETO. DO PREÇO: CONFORME CLÁUSULA SEGUNDA. DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS AO LIMITE MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES, FORMA DO ART. 57, II. DA LEI 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: 1.500.100; CATEGORIA: 3 - DESPESAS CORRENTES; GRUPO: 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES; MODALIDADE: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS; ELEMENTO: 37 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA. ASSINADO EM 14 DE JANEIRO DE 2022. ASSINAM PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - ROBERT RIOS MAGALHÃES E PELA CONTRATADA - ► **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, SÓCIA - ADMINISTRADORA, CPF N°. 553.764.603-04.

FIM DO RECORTE

Servfaz Serviços De Mão De Obra Ltda
Servfaz Serviços De Segurança

(3/6)

A

Alerte - Automatização de Leitura e Recortes de Diários Oficiais
Tel. (21) 2215-4897 email: alerte@alerte.com.br
Homepage: www.alerte.com.br

Diário Oficial do Município de Teresina do dia 19/01/2022
Verifique em: <http://diarios.alerte.com.br/71edb455a9127e352e1a52225505c426.pdf#page=8>

Página: 8

Desenvolvimento Urbano e Habitação

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 19/2019 - SEMDUH. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017 - FEPISERH. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 - FEPISERH. PROCESSOS: **00030.000698/2019-79-** SEMDUH E 00030.000065/2022-89 - SEMDUH. CONTRATADA: ► ► **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.** Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA (FONTE DE RECURSOS), com a finalidade de de ALTERAR/MODIFICAR a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS do Contrato nº 19/2019 - SEMDUH, inserindo-se a Fonte + Código de Aplicação (2022): 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL, passando aquela cláusula a vigorar com a supracitada modificação. Fundamentação: Portaria nº 710/2021 - Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Instrução Normativa TCE PI nº 04/2021, Cláusula Quarta (Fonte de Recursos) do Contrato nº 19/2019 - SEMDUH e artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93. Data: Teresina/PI, 13 de janeiro de 2022. Assina pela Contratante, Eng.º Edmilson Ferreira dos Santos - Secretário da SEMDUH.

FIM DO RECORTE

Servfaz Serviços De Mão De Obra Ltda
Servfaz Serviços De Segurança

(4/6)

A

Alerte - Automatização de Leitura e Recortes de Diários Oficiais
Tel. (21) 2215-4897 email: alerte@alerte.com.br
Homepage: www.alerte.com.br

Diário Oficial do Município de Teresina do dia 19/01/2022
Verifique em: <http://diarios.alerte.com.br/71edb455a9127e352e1a52225505c426.pdf#page=8>

Página: 8

Desenvolvimento Urbano e Habitação

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 07/2020 - SEMDUH. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2017 - FEPISERH. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018 - FEPISERH. PROCESSOS: 030.00222/2020 - SEMDUH, **00030.000264/2020-57**- SEMDUH E 00030.000066/2022-62 - SEMDUH. CONTRATADA: ► ► **SERVFZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.** Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA (FONTE DE RECURSOS), com a finalidade de ALTERAR/MODIFICAR a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS do Contrato n° 07/2020 - SEMDUH, inserindo-se a Fonte + Código de Aplicação (2022):1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL, passando aquela cláusula a vigorar com a supracitada modificação. Fundamentação: Portaria n° 710/2021 - Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Instrução Normativa TCE PI n° 04/2021, Cláusula Quarta (Fonte de Recursos) do Contrato n° 07/2020 - SEMDUH e artigo 65, § 8°, da Lei Federal n° 8.666/93. Data: Teresina/PI, 14 de janeiro de 2022. Assina pela Contratante, Eng.º Edmilson Ferreira dos Santos - Secretário da SEMDUH.

FIM DO RECORTE

Data: 20/01/2022

TERESINAMU1 - Diário Oficial do Município de Teresina

Servfaz Serviços De Mão De Obra Ltda
Servfaz Serviços De Segurança

(5/6)

A

Alerte - Automatização de Leitura e Recortes de Diários Oficiais
Tel. (21) 2215-4897 email: alerte@alerte.com.br
Homepage: www.alerte.com.br

Diário Oficial do Município de Teresina do dia 20/01/2022
Verifique em: <http://diarios.alerte.com.br/17f46098fb41e4a7cd4d37918fff7800.pdf#page=7>

Página: 7

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA GSF Nº 024/2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Fiscais do Contrato nº 001/2022 - SEMF, celebrado entre o Município de Teresina, e a Empresa ► ► **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 10.013.974/0001-63**, através da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, Servidora Maria do Socorro do Nascimento Vasconcelos, Secretária de Gabinete, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, CPF: **791.343.433-34** e Matrícula: 96286, para assumir a Função de Fiscal Titular e a Servidora Rosângela Maria Gomes Brito, Gerente Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, Matrícula: 94308: CPF: 180.826.103-87, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, para a função de Fiscal Substituta, tendo ambos a função de adotarem os procedimentos necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), durante a vigência do Contrato em curso; Conforme autos do Processo Administrativo nº 00043.000255/2022-32 SEMF/SEI; Art. 2º - DETERMINAR que os referidos Servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização, observando em especial a Lei nº 8.666/93, aditamentos do contrato administrativo, ordem de serviços e ou outros documentos capazes de propiciar a análise dos serviços prestados, durante o Exercício Financeiro de 2022 e Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, em Teresina 20 de janeiro de 2022. Robert Rios Magalhães, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS- SEMF.

FIM DO RECORTE

Daniela Roberta Duarte Da Cunha
Servfaz Serviços De Mão De Obra Ltda

(6/6)

A

Alerte - Automatização de Leitura e Recortes de Diários Oficiais
Tel. (21) 2215-4897 email: alerte@alerte.com.br
Homepage: www.alerte.com.br

Diário Oficial do Município de Teresina do dia 20/01/2022
Verifique em: <http://diarios.alerte.com.br/17f46098fb41e4a7cd4d37918fff7800.pdf#page=9>

Página: 9

Serviços Públicos de Teresina

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 001/2020 - ARSETE/PMT. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMI-
NISTRATIVO: 00055.000825/2021-50. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº
8.666/93; Lei nº 10.522/2002 e Decreto Municipal nº 9.175/2009. CON-
TRATANTE: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de
Teresina - ARSETE, CNPJ 08.658.069/0001-19. CONTRATADA: ► **SERV-
FAZ-SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ nº 10.013.974/0001-
63.OBJETO: prestação de serviços continuados de mão de obra, na função
de auxiliar de serviços gerais, com carga horária de 44 (quarenta e qua-
tro) horas semanais, com fornecimento de uniformes e de Equipamentos
de Proteção Individual (EPI).VALOR: R\$ 2.801, 16 (dois mil oitocen-
tos e um reais e dezesseis centavos).FONTE DE RECURSOS: Dotação
27001.04125.0017.2.169- Administração da ARSETE; Elemento de
Despesa 3.3.90.37 - Locação de mão de obra; Fonte 1759903 - Recursos
Vinculados a Fundos-CONCESSÃO SERV PUBLICO - ÁGUA. VIGÊN-
CIA: 12 (dozes) meses, a contar da data de assinatura do Termo Aditivo,
podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo,
conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: CONTRATAN-
TE - ADOLFO JUNIOR DE ALENCAR NUNES, Diretor-Presidente AR-
SETE; CONTRATADA - ► **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**.
Simonsen, - Diretor-Presidente. Teresina, 14 de janeiro de 2022.

FIM DO RECORTE

ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE E A EMPRESA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA-SERVFAZ.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 00055.000267/2020-84 – ARSETE.

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE**, autarquia municipal em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.658.069/0001-19, com sede na Avenida Dom Severino, nº 587, bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP 64.049-375, representada por seu Diretor-Presidente **EDVALDO MARQUES LOPES**, brasileiro, piauiense, casado, militar, portadora da Cédula de Identidade nº 169.181-SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 138.918.393-91, residente e domiciliado à Rua 13 de maio, nº 1154, bairro Vermelha, CEP: 64.018-285, nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.013.974/0001-63, situada à Avenida Dom Severino, nº 679, bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-375, nesta capital, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, brasileira, piauiense, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 997.292-SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 553.764.603-04, residente e domiciliada à Rodovia BR- 343, nº 6100, Casa 16, bairro Gurupi, CEP: 64.091-210, nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo assinar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 001/2020-ARSETE, sob as cláusulas e condições a seguir, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.507/2018 e Instrução Normativa da SLTI/MPDG Nº 05/2017 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de preços do Contrato nº 001/2020/ARSETE, descrita na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do referido instrumento contratual, tendo fundamento na legislação vigente aplicável acima referenciada e no Processo Administrativo nº 00055.000267/2020-84 – SEI/ARSETE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. O valor mensal do Contrato será de R\$ 2.801,20 (dois mil oitocentos e um reais e vinte centavos), com efeitos retroativos a partir de 15/01/2020, perfazendo um total anual de R\$ 33.614,40 (trinta e três mil seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta repactuação serão atendidas com recursos próprios da ARSETE: Dotação Orçamentária: 27001 04125 0017 2.169 – Administração da ARSETE; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra; Fonte: 1.990.903 – Outros Recursos Vinculados – Concessão de Serviços Públicos – Água.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato em referência não modificadas por este instrumento ficam ratificadas, formando todo único e indivisível para todos os fins de direito.

4.2. Passa a integrar o Contrato nº 001/2020-ARSETE, para todos os fins, a Convenção Coletiva de Trabalho – 2019/2019, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº PI000146/2019, de 25 de setembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2020-ARSETE será providenciada pela Administração da ARSETE, em Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

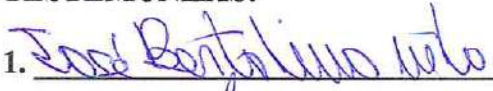
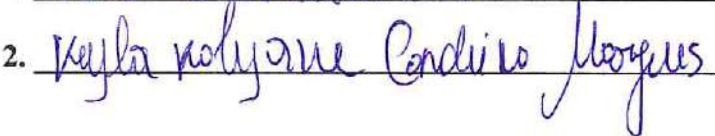
E, por estarem as PARTES justas e acordadas, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2020-ARSETE, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se ao cumprimento das suas cláusulas contratadas e aditivadas, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Teresina/PI, 20 de novembro de 2020.


EDVALDO MARQUES LOPES
ARSETE - CONTRATANTE


DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
SERVFAZ LTDA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  (CPF 047.659.313-15)
2.  (CPF 029.293.873-00)

TERÁ VIGÊNCIA DE 225 (DUZENTOS E VINTE E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA. DATA DE ASSINATURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2020. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, SR. JUSSELINO ALMEIDA DE SOUSA FILHO.

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ERRATA. Retificação do número do Processo Administrativo constante no CONTRATO Nº 04/2020-ARSETE/PMT. ERRATA DO NÚMERO DO PROCESSO, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.713, no dia 19/02/2020, página 18. ONDE SE LÊ NO CONTRATO E NO EXTRATO: Processo nº 00055.000265/2019-44; LEIA-SE NO CONTRATO E NO EXTRATO: Processo nº 00055.000400/2020-82. Edvaldo Marques Lopes – Diretor-Presidente ARSETE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 00055.000267/2020-84 – ARSETE. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, autarquia municipal em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.658.069/0001-19, com sede na Avenida Dom Severino, nº 587, bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP 64.049-375, representada por seu Diretor-Presidente EDVALDO MARQUES LOPES, brasileiro, piauiense, casado, militar, portadora da Cédula de Identidade nº 169.181-SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 138.918.393-91, residente e domiciliado à Rua 13 de maio, nº 1154, bairro Vermelha, CEP: 64.018-285, nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.013.974/0001-63, situada à Avenida Dom Severino, nº 679, bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-375, nesta capital, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, brasileira, piauiense, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 997.292-SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 553.764.603-04, residente e domiciliada à Rodovia BR- 343, nº 6100, Casa 16, bairro Gurupi, CEP: 64.091-210, nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo assinar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2020-ARSETE, sob as cláusulas e condições a seguir, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.507/2018 e Instrução Normativa da SLTI/MPDG nº 05/2017 e demais legislações aplicáveis. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de preços do Contrato nº 001/2020/ARSETE, descrita na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do referido instrumento contratual, tendo fundamento na legislação vigente aplicável acima referenciada e no Processo Administrativo nº 00055.000267/2020-84 – SEI/ARSETE. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO 2.1.** O valor mensal do Contrato será de R\$ 2.801,20 (dois mil oitocentos e um reais e vinte centavos), com efeitos retroativos a partir de 15/01/2020, perfazendo um total anual de R\$ 33.614,40 (trinta e três mil seiscientos e quatorze reais e quarenta centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1.** As despesas decorrentes desta repactuação serão atendidas com recursos próprios da ARSETE: Dotação Orçamentária: 27001 04125 0017 2.169 – Administração da ARSETE; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra; Fonte: 1.990.903 – Outros Recursos Vinculados – Concessão de Serviços Públicos – Água. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO 4.1.** Todas as demais cláusulas do contrato em referência não modificadas por este instrumento ficam ratificadas, formando todo único e indivisível para todos os fins de direito. **4.2.** Passa a integrar o Contrato nº 001/2020-ARSETE, para todos os fins, a Convenção Coletiva de Trabalho – 2019/2019, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº PI000146/2019, de 25 de setembro de 2019. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO 5.1.** A publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2020-ARSETE será providenciada pela Administração da ARSETE, em Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. E, por estarem as PARTES justas e acordadas, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2020-ARSETE, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se ao cumprimento das suas cláusulas contratadas e aditivadas, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Teresina/PI, 20 de novembro de 2020. Assinam as partes: EDVALDO MARQUES LOPES, ARSETE (CONTRATANTE); DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, SERVFAZ LTDA (CONTRATADA).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – ARSETE/PMT. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 00055.000433/2020-64-SEI/ARSETE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, e art. 26, parágrafo único, III, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bens móveis, equipamentos (exceto de informática), instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de gás, para atender as demandas da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina-ARSETE. CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Autarquia Especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.658.069/0001-19, com sede administrativa na Avenida Dom Severino, 587, Bairro de Fátima – Teresina-PI, CEP 64.049-375, representada por seu Diretor-Presidente, EDVALDO MARQUES LOPES. CONTRATADA: Empresa RN CONSTRUÇÕES, CNPJ 34.452.495/0001-01, com sede na Rua Coelho de Resende, nº 3646, Bairro: Marquês, CEP: 64.0002-470, Teresina – Piauí, representada por seu administrador RICARDO SÁVIO SAMPAIO DE SOUSA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27001.04125.0017.2.169 – Administração da ARSETE / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte: 1.990.903 – Outros Recursos Vinculados - Concessão de Serviços Públicos - Água. VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), referente à proposta mais vantajosa para a Administração Pública em função do valor. RATIFICAÇÃO: RATIFICO o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no Processo Administrativo nº 00055.000433/2020-64-SEI/ARSETE, na legislação vigente aplicável e no Parecer Jurídico nº 14/2020-AJUR/ARSETE, de 18/11/2020, para a contratação dos serviços mencionados no objeto, devendo este ato ser publicado em Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia. Teresina, PI, 18 de novembro de 2020. EDVALDO MARQUES LOPES - Diretor-Presidente ARSETE.

Empresa Teresinense de Processamento de Dados

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019. CONTRATANTE: EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODATER CNPJ: 41.263.013/0001-30; CONTRATADA: GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA. CNPJ Nº: 15.088.408/0001-34; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A SEGUINTE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 027/2019. 1. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO EM 12 DE SETEMBRO DE 2020 A 12 DE SETEMBRO DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2020. VALOR TOTAL: R\$ 3.532,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122 0017.2.384 – ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER, DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – PJ, FONTE 001100. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA. PELA CONTRATADA: HELCIA MENDES TEIXEIRA.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL OBRAS II

AVISO DE ANÁLISE, JULGAMENTO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 022/2020 CPL/OBRAS I. PROCESSO Nº 00070.002094 2020 – SDU SUL. A Comissão Permanente de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA comunica aos interessados que se encontra aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente à fase de Habilitação do certame em epígrafe, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93, cujo objeto é REFORMA DA PRAÇA FREI HELIODORO, RUA COLIBRI, BAIRRO CRISTO REI, ZONA SUL DE TERESINA-PI. O conteúdo do Julgamento encontra-se na Ata nº 02, processo licitatório em comento na sala da referida Comissão, bem como no site da SEMA: <https://sema.pmt.pi.gov.br>. E informa ainda, que após o término do prazo, sem nenhuma manifestação será divulgada a data para abertura dos envelopes de nº 02. Teresina (PI), 23 de novembro de 2020. Camila Mayara Carvalho Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação Obras II. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 00055.000443/2020-85 – SEI/ARSETE.

Pelo presente instrumento, formalizado com fundamento na Lei nº 8.666/1993, as PARTES adiante mencionadas e requalificadas, ajustam o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE/PMT, tendo por objeto a prorrogação de vigência do prazo contratual e restabelecimento do valor do referido instrumento contratual.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA (ARSETE), CNPJ/MF 08.658.069/0001-19.

CONTRATADA: SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ/MF 10.013.974/0001-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. As PARTES, acima requalificadas, ajustam o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020-ARSETE, conforme alterações formalizadas por este aditivo, tendo fundamento na legislação vigente aplicável e no Processo Administrativo nº 00055.000443/2020-85, instrumentos que alicerçaram o processo de contratação, na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.175 de 02/02/2009, alterado pelo Decreto Municipal nº 13.405/2013 de 16/07/2013, bem como Parecer Jurídico nº 22/2020-AJUR/ARSETE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL:

2.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato para o período de 15 de janeiro de 2021 a 14 de janeiro de 2022, prorrogável com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor mensal do Contrato será de R\$ 2.801,16 (dois mil oitocentos e um reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da prorrogação contratual serão atendidas com recursos próprios da ARSETE: Dotação Orçamentária: 27001 04125 0017 2.169 – Administração da ARSETE; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra. Fonte de Recursos: 1.990.903 – outros Recursos Vinculados – Concessão de Serviços Públicos – Água.

CLÁUSULA QUINTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

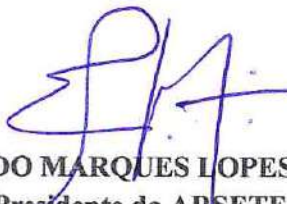
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. A publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2020-ARSETE será providenciada pela Administração da ARSETE, em Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

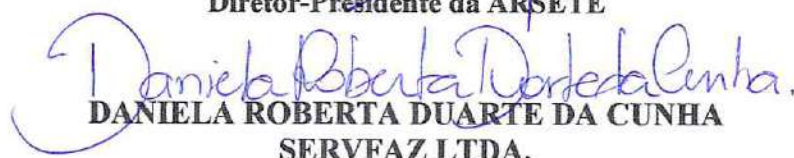
[Handwritten signature]

E, por estarem as PARTES justas e acordadas, firmam o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020/ARSETE-PMT, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se ao cumprimento das suas cláusulas contratadas e aditivadas, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, para que produzam os efeitos legais pactuados.

Teresina, PI, 30 de dezembro de 2020.



EDVALDO MARQUES LOPES
Diretor-Presidente da ARSETE



DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
SERVFAZ LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. José Beneditino Neto (CPF 047.609.313-15)
2. Lamila Mendes da Santa (CPF 055.539.143-45)

PARA PUBLICAR EM DOM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 00055.000443/2020-85 – ARSETE. CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA (ARSETE), CNPJ/MF 08.658.069/0001-19. CONTRATADA: SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., CNPJ/MF sob o nº 10.013.974/0001-63. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As PARTES, acima requalificadas, ajustam o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020-ARSETE, conforme alterações formalizadas por este aditivo, tendo fundamento na legislação vigente aplicável e no Processo Administrativo nº 00055.000443/2020- 85, instrumentos que alicerçaram o processo de contratação, na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.175 de 02/02/2009, alterado pelo Decreto Municipal nº 13.405/2013 de 16/07/2013, bem como Parecer Jurídico nº 22/2020-AJUR/ARSETE. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato para o período de 15 de janeiro de 2021 a 14 de janeiro de 2022, prorrogável com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor mensal do Contrato será de R\$ 2.801,16 (dois mil oitocentos e um reais e dezesseis centavos). CLÁUSULA QUARTA-DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da prorrogação contratual serão atendidas com recursos próprios da ARSETE: Dotação Orçamentária: 27001 04125 0017 2.169 – Administração da ARSETE; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra. Fonte de Recursos: 1.990.903 – outros Recursos Vinculados – Concessão de Serviços Públicos – Água. CLÁUSULA QUINTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO A publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2020-ARSETE será providenciada pela Administração da ARSETE, em Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Teresina, PI, 30 de dezembro de 2020. ASSINAM: CONTRATANTE - EDVALDO MARQUES LOPES - DIRETOR-PRESIDENTE DA ARSETE; CONTRATADA: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA SERVFAZ - SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA.



Edvaldo Marques Lopes
Diretor-Presidente - ARSETE

caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município. 18.3. Os pedidos à detentora da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição. 18.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal. 18.5. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata. 18.6. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do Sistema Registro Preços, independentemente da data de entrega do produto no almoxarifado da Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), ou de autorização de readequação através da FMS, nesse intervalo de tempo. 18.7. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais. 18.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. 18.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir. 18.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pela Pregoeira, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor. 18.11. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 18.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 18.13. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 18.14. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgão não participantes que aderirem. 18.15 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. 18.16 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata. 18.17 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 18.18 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93. Teresina/PI, 03 de DEZEMBRO de 2020. Contratante: Manoel de Moura Neto, Presidente da FMS.

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2020
PROCESSO: 045.03109/2020 – HUT**

MED-CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	C.N.P.J.	03.062.090/0001-33
Av. Sete de Setembro, nº 5388, Cjtos. 1002, 1003 e 1005. Bairro: Batel. Curitiba-PR. CEP: 80.240-000.	Insc. Est	90180190-83
REPRES: ANDERSON PACHECO LIMA	Fone:	41-3342-3880
E-MAIL: medcarelicitacoes@hotmail.com		

LOTE ÚNICO	ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
------------	-------	----------------	------	-----------------------	-------------	----------------------------

01	1.1	Mantas térmicas pediátricas para pacientes maiores (> 1 ano) confeccionadas de material resistente, descartável, resistente a altas temperaturas, livre de látex. Devem permitir acesso a todo o corpo para procedimentos cirúrgicos uma vez que serão utilizadas em Centro Cirúrgico e UTI Pediátrica. Marca: CGH ACTIWARM. Fabricante: Jiangmen Dacheng.	Unid.	120	211,20	25.344,00
	1.2	Mantas térmicas pediátricas para pacientes pequenos lactentes (< 1 ano) confeccionadas de material resistente, descartável, resistente a altas temperaturas, livre de látex. Devem permitir acesso a todo o corpo para procedimentos cirúrgicos uma vez que serão utilizadas em Centro Cirúrgico e UTI Pediátrica. Marca: CGH ACTIWARM. Fabricante: Jiangmen Dacheng.	Unid.	240	211,20	50.688,00
	1.3	Mantas térmicas adultas para pacientes, confeccionadas de material resistente, descartável, resistente a altas temperaturas, livre de látex. Devem permitir acesso a todo o corpo e permitir acesso livre a segmentos diferentes do corpo do paciente, para Unid 100 procedimentos cirúrgicos uma vez que serão utilizadas em Centro Cirúrgico e na própria UTI. Marca: CGH ACTIWARM. Fabricante: Jiangmen Dacheng.	Unid.	120	214,10	25.692,00
	1.4	Equipo para aquecimento e infusão de sangue e soluções com fluxo de até 9000ml/h. Componentes: Ponto de injeção I.V., retentor de bolhas, volume de preenchimento do sistema de 39ml. Sistema descartável para fluxo padrão. Marca/Fabricante: 3M Health Care.	Unid.	100	232,95	23.295,00
VALOR TOTAL DO LOTE						125.019,00

Observação: Os itens abaixo devem ser fornecidos em regime de comodato:
* 5 Módulos de aquecimento de mantas: Unidade de aquecimento portátil, leve e compacto, para gestão total de temperatura destinada à prevenção e tratamento da hipotermia através do sistema de ar forçado aquecido, com filtro de 0.2 micra para filtrar o ar ambiente.
* 3 Módulos de aquecimento de fluidos: Equipamento para aquecimento de sangue e fluidos, a seco, totalmente microprocessado, com alarmes de superaquecimento primários e secundários, e alarmes de sub aquecimento, mostrador digital de temperatura, temperaturas de saída de 330 a 410 C, portátil, com alça para transporte, garra para acoplamento a suportes de soro, compatível com equipamentos de aquecimento e transfusão de fluxo padrão ou alto, tipo cassette.

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2019. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2018 - SDU CENTRO/NORTE. CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, autarquia de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.069/0001-19, com sede e administração nesta capital, à Avenida Dom Severino, nº 587, bairro de Fátima, CEP 64.049.37. DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO. DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA ARSETE CPF: 183.356.913-04. CONTRATADA: SERVFAZ – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 10.013.974/0001-13, com sede na Av. Dom Severino, nº 679, bairro de Fátima, CEP 64.049.375, Teresina-PI neste ato representada por DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o Nº 553.764.603-04. A presente ERRATA tem por finalidade a correção abaixo: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR. ITEM 3.1 O valor mensal do Contrato será de R\$ 2.801,16 (Dois mil e oitocentos e um reais e dezesseis centavos); LEIA SE: CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR. ITEM 3.1 O valor mensal do Contrato será de R\$ 2.801,20 (Dois mil e oitocentos e um reais e vinte centavos). A presente errata deve ser anexada ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, referente ao Processo Nº 00055.000443/2020-85. Teresina (PI) 16 de fevereiro de 2020. DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO, DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA ARSETE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2019. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2019 - SEMA/PMT. CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, autarquia de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.069/0001-19, com sede e administração nesta capital, à Avenida Dom Severino, nº 587, bairro de Fátima, CEP 64.049.375, representada por seu Diretor-Presidente DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 183.356.913-04. CONTRATADA: M DA G DE C BRITO PESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS-EPP, CNPJ nº 05.042.636/0001-10, com sede na Rua Santa Luzia, nº 782, CEP 64.001-

40, Teresina- PI neste ato representada por MARIA DA GLÓRIA DE C PESSOA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 726.750.396-91, RG Nº 724.089 SSP-PI. **ONDE SE LÊ:** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00055.000103/2019-53; **LEIA-SE:** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00055.000401/2020-55. A presente errata deve ser anexada ao processo nº 00055.000401/2020-55, referente ao Contrato nº 05/2020. DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO, DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA ARSETE.

ERRATA AO CONTRATO Nº 06/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2019. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2019 - SEMA/PMT. CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, autarquia de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.069/0001-19, com sede e administração nesta capital, à Avenida Dom Severino, nº 587, bairro de Fátima, CEP 64.049.375, representada por seu Diretor-Presidente Interino DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 183.356.913-04. CONTRATADA: M DA G DE C BRITO PESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS-EPP, CNPJ nº 05.042.636/0001-10, com sede na Rua Santa Luzia, nº 782, CEP 64.001-40, Teresina- PI neste ato representada por MARIA DA GLÓRIA DE C PESSOA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 726.750.396-91. **ONDE SE LÊ:** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00055.000232/2019-62. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** ITEM 1.1.1 Quadro Material de Limpeza:

34	Luva de limpeza, em látex, P/M/G	3009	PR	10	23,60
21	Espanja de aço	16909	FD	28	27,44
3	Água Sanitária	21817	L	60	522,60
TOTAL					2.089,71

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO. 2.1. A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do material a importância de R\$2.089,71 (dois mil e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), que será pago em até 30 (trinta) dias através de depósito bancário (Banco do Brasil), em agência e conta corrente acima especificadas, para que seja feito o pagamento do valor correspondente. Essas informações deverão constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura; **LEIA-SE:** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00055.000402/2020-28. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** ITEM 1.1.1 Quadro Material de Limpeza:

21	Espanja de aço	16909	FD	28	0,92	27,44
3	Água Sanitária	21817	L	60	1,03	61,80
TOTAL						1.603,63

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO. 2.1. A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do material a importância de R\$ 1.603,63 (um mil seiscentos e três reais e sessenta e três centavos), que será pago em até 30 (trinta) dias através de depósito bancário (Banco do Brasil), em agência e conta corrente acima especificadas, para que seja feito o pagamento do valor correspondente. Essas informações deverão constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura. A presente errata deve ser anexada ao processo nº 00055.000402/2020-28, referente ao Contrato nº 06/2020. DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO, DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA ARSETE.

ERRATA DO CONTRATO 07/2020-ARSETE-PMT. CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, autarquia de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.069/0001-19, com sede e administração nesta capital, à Avenida Dom Severino, nº 587, bairro de Fátima, CEP 64.049.375, representada por seu Diretor-Presidente EDVALDO MARQUES LOPES, brasileiro, casado, militar, inscrito no CPF sob o nº 138.918.393-91, RG nº 169.181 – SSP/PI. CONTRATADA: M DA G DE C BRITO PESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS-EPP, CNPJ nº 05.042.636/0001-10, com sede na Rua Santa Luzia, nº 782, CEP 64.001-40, Teresina- PI neste ato representada por MARIA DA GLÓRIA DE C PESSOA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 726.750.396-91, RG Nº 724.089 SSP-PI. A presente ERRATA tem por finalidade a correção abaixo: **ONDE SE LÊ:** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00055.000265/2019-44; **LEIA-SE:** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00055.000403/2020-98. A presente errata deve ser anexada ao processo nº 00055.000403/2020-98, referente ao Contrato nº 07/2020. DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO, DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA ARSETE

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2021 – ARSETE. REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/202020. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2020-SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00055.000079/2021-16. CONTRATANTE: A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, CNPJ/MF 08.658.069/0001-19, sediada na Rua Dom Severino, nº 587, Bairro de Fátima, CEP 64.049.375. Teresina-PI. CONTRATADA: Empresa CL BESERRA & CIA LTDA ME, CNPJ/MF 07.239.237/0001-79, situada na Av. São Raimundo nº 779, Bairro Piçarra. CEP: 64.017-090. Teresina-PI. FUNDAMENTOS: Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de Preços nº 50/2020– SEMA/PMT; Ata de Registro de Preços nº 0072020-SEMA/PMT; Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 13.979/20; Lei Municipal nº 5.506/2020; Decreto Municipal nº 19.531/20; Decreto Municipal nº 19.537/20; Decreto Municipal nº 19.538/20; Decreto Municipal nº 19.540/20; Decreto Municipal nº 19.647/20. OBJETO: aquisição de material de consumo (ÁGUA EM GALÃO DE 20L E EM COPO DE 200ML E COPO DESCARTÁVEL DE 180ML). FONTE DE RECURSOS: Dotação Orçamentária: 27001.04125 0017 2.169 – Administração da ARSETE; Fonte 990.903 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos – Concessão de Serviços Públicos; Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo). VINCULAÇÃO: Integram o Contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus Anexos, a Proposta de Preços (e Anexos) apresentada pela contratada no processo licitatório, o Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de Preços nº 050/2020 – SEMA/PMT, a Ata de Registro de Preços nº 007/2020-SEMA/PMT e a legislação vigente aplicável. PUBLICAÇÃO: O Extrato do Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Teresina (PI), 15 de FEVEREIRO de 2020. ASSINATURAS: Dirceu Mendes Arcoverde Filho, CONTRATANTE. Carmélio Lustosa Barbosa, CONTRATADA.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE SUSPENSÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 – SEMEC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-1499/2021. AMPLA CONCORRÊNCIA. PROCESSO SUSPENSO EM RAZÃO DE IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS, SENDO O TEOR DAS MESMAS PERTINENTES. Objeto: Este Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ALUNOS, DIURNO E NOTURNO, conforme quantidades e especificações constantes em Edital. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 24/02/2021. Informações: semacpl2019@gmail.com; Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2021. Márcio Barros Cunha, Pregoeira da CPL Compras e Serviços – SEMA/PMT. VISTO: LEONARDO SILVA FREITAS, Secretário de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT.

CPL OBRAS I

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 (RELANÇAMENTO). PROC 042.1305/2020 SDU CENTRO NORTE. Objeto: SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RESTAURAÇÃO DA CÚPULA SUPERIOR E INFERIOR DO MIRANTE LOCALIZADO NA PONTE ME. JOÃO ISIDORO FRANÇA (PONTE ESTALADA) DE TERESINA-PI. Abertura das propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 09/03/2021. Retirada do Edital: a partir das 12:00 (doze) horas do dia 24/02/2021, nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br Fonte de Recurso: 001100 – Recursos próprios. Valor Estimado: R\$ 121.400,00 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Demais informações: Rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone/fac-símile: (86) 3229-0007, Email: semacpobras.i@gmail.com. Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2021. Josilma dos Santos Barbosa, Pregoeira CPL Obras I/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE

DISPÕE SOBRE O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020-ARSETE, CELEBRADA ENTRE A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA (ARSETE) E A EMPRESA SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 9.175/09, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.405/13.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 00055.000825/2021-50– ARSETE.

Pelo presente instrumento, pactuado com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.175/2009 alterado pelo Decreto Municipal nº 13.405/2013, as PARTES adiante mencionadas e requalificadas, ajustam o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE**, tendo por objeto o **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES** da prestação de serviços continuados de mão de obra, na função de auxiliar de serviços gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com fornecimento de uniformes e de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atender as necessidades da ARSETE, conforme especificações e condições descritas no instrumento contratual.

REQUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA**

(**ARSETE**), autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 3.600, de 22/12/2006, CNPJ/MF 08.658.069/0001-19, com sede na Avenida Dom Severino, 587, Fátima, CEP: 64.049-375 – Teresina/PI, neste ato denominada **CONTRATANTE** e representada pelo Diretor-Presidente Sr. Adolfo Júnior de Alencar Nunes, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 144.335 SSP/PI CPF/MF sob o nº 102.025.953-15

SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.013.974/0001-63, Telefone: (86) 2107-7171/99949-7609, situada à Avenida Dom Severino, nº 679, bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-375, nesta capital, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sr.^a DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, brasileira, piauiense, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 997.292-SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 553.764.603-04. .

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. As PARTES, acima requalificadas, ajustam o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE**, conforme alterações formalizadas por este aditivo, tendo fundamento na legislação vigente aplicável e no Processo Administrativo nº 00055.000825/2021-50, instrumentos que alicerçaram o processo de contratação, na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 9.175 de 02/02/2009, alterado pelo Decreto Municipal nº. 13.405/2013 de 16/07/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. As PARTES de comum acordo resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato para o período de 14 de janeiro de 2022 a 14 de janeiro de 2023, prorrogável com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. 1 O valor mensal do Contrato será de R\$ 2.801,16 (dois mil oitocentos e um reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA-DA FONTE DE RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da prorrogação contratual serão atendidas com recursos próprios da ARSETE: Fonte de Recursos: 1.759.903 – Recursos Vinculados a Fundos - Concessão de Serviços Públicos – Água. Dotação Orçamentária: 27001 04125 0017 2.169 – Administração da ARSETE; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação do **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 001/2020-ARSETE será providenciada pela Administração da ARSETE, em Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem as PARTES justas e acordadas, firmam o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** Contrato nº 001/2020-ARSETE, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se ao cumprimento das suas cláusulas contratadas e aditivadas, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, para que produzam os efeitos legais pactuados.

DIRETOR-PRESIDENTE DA ARSETE
CONTRATANTE

SERVFAZ - SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ (CPF _____.____.____-__)

2. _____ (CPF _____.____.____-__)



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Júnior de Alencar Nunes, Diretor Presidente da ARSETE**, em 14/01/2022, às 11:03, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, Cidadã**, em 14/01/2022, às 11:28, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador> informando o código verificador 3743575 e o código CRC 6052365D.

Referência: Processo nº 00055.000825/2021-50

SEI nº 3743575

Avenida Dom Severino, 587 - Bairro Fátima - - CEP 64049-375 - Teresina - PI
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>

TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022/SEMEC. Respalado no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como no Decreto Municipal nº 29.889, de 26.04.2021, informações, justificativas e demais documentos contidos no Processo nº 00044.014898/2021-93/SEMEC/PMT, RATIFICO a contratação direta, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, que se trata de contratação emergencial de pessoa jurídica para a prestação de serviços de monitores de transportes, nutricionistas, psicólogos, assistentes sociais e fonoaudiólogos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos identificados no preâmbulo e na proposta vencedora, com a empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.659.927/0001-91 e Inscrição Estadual nº 19.469.089-0, estabelecida na Rua Padre Moises Santos, 3265, Bairro São João, CEP 64.045-430, Teresina-PI, Telefones: (86) (86) 3304-4707/3304-4708, neste ato representado por HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES, portadora do CPF nº 153.141.703-53 e RG nº 286383/SSP-PI, residente e domiciliada no Conjunto Vila Maria, Quadra L, Casa 21, Bairro Porto do Centro, CEP 64.060-170, Teresina-PI, no valor total de R\$ 1.889.631,12 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e doze centavos), que será paga no prazo de lei, de acordo com os serviços efetivamente prestados. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela Classificação Orçamentária 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental, 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil e 09002.1236100092.090 - Administração do Ensino Fundamental - FUNDEB, Natureza de despesa 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra e Fonte de recursos 1500200 - Recursos Ordinários - Educação e 1540240 - FUNDEB 30%. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário Oficial do Município (DOM) e no Diário Oficial da União, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se e Cumpra-se. DATA DE ASSINATURA: 18/01/2022. Nunga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação - SEMEC.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020 - ARSETE/PMT. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00055.000825/2021-50. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.522/2002 e Decreto Municipal nº 9.175/2009. CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE, CNPJ 08.658.069/0001-19. CONTRATADA: SERFAZ-SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 10.013.974/0001-63. OBJETO: prestação de serviços continuados de mão de obra, na função de auxiliar de serviços gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com fornecimento de uniformes e de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). VALOR: R\$ 2.801, 16 (dois mil oitocentos e um reais e dezesseis centavos). FONTE DE RECURSOS: Dotação 27001.04125.0017.2.169 - Administração da ARSETE; Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Locação de mão de obra; Fonte 1759903 - Recursos Vinculados a Fundos-CONCESSÃO SERV PUBLICO - ÁGUA. VIGÊNCIA: 12 (dozes) meses, a contar da data de assinatura do Termo Aditivo, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - ADOLFO JUNIOR DE ALENCAR NUNES, Diretor-Presidente ARSETE; CONTRATADA - DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA. Simonsen, - Diretor-Presidente. Teresina, 14 de janeiro de 2022.

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 05/2022. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a

Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º. Designar a funcionária, Daiana da Silva Dias, matrícula nº95048, para atuar como fiscal e a funcionária Rossana Santiago do Rego, matrícula: 95044 como fiscal- substituta do contrato administrativo celebrado entre a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do Contrato abaixo: - J. R. PESSOA FILHO EIRELLI, CNPJ: 02.939.111/0001-93, CONTRATO: 02/2022, OBJETO: Materiais de Limpeza (cera, cesto de lixo, flanela 100% algodão, inseticida em aerosol 300 ml, saco p/ lixo capacidade 50lt, vassoura de palha de carnaúba etc...). - C.L. BESERRA & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 07.239.237/0001-79, CONTRATO: 03/2022, OBJETO: Materiais de Limpeza (álcool, espolja, rodo de madeira, vassoura pêlo, placa de aviso etc...). Art. 2º. Fica o fiscal obrigado a comunicar à ETURB todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022 DO CONTRATO Nº 01/2022. CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA TEIXEIRA & LEITE LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, Empresa Pública Municipal, regida pela Lei nº 1.485, de 15/08/1975, inscrita no CNPJ sob o número 06.688.535/0001-83, com sede e administração nesta capital na Rua: Clodoaldo Freitas, nº 664, Bairro: centro, CEP: 64000-360, por seu titular, Sr. Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.687.983-35, RG nº 2.277.345 residente e domiciliado em Teresina, Estado do Piauí. Doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 01/2022, conforme publicação da Alteração da Fonte de Recurso no D. O. M. de 31/12/2021 que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação Unilateral do contrato registrado e publicado, por parte da Administração, visando a alteração da fonte de recurso - dotação orçamentária - do Contrato nº 01/2022. Desta forma altera-se a Cláusula Décima - FONTE DE RECURSOS - Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da entrega dos materiais de consumo contratados com recursos oriundos da dotação orçamentária 0017 04.122.0017.2.110 - Administração da ETURB, Natureza da Despesa 339030- Material de consumo, Fonte de Recurso: 1500100- Recursos Ordinários- Geral. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01/2022, permanecem válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO A ETURB providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. João de Deus Duarte Neto, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

PORTARIA Nº 101/2021 - FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 88/2021 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49. II - Fiscal Titular: CARLOS JOSÉ ROCHA SOUSA, CPF Nº 790.914.073-87. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I - CONTRATO Nº 88/2021 - FMC; II- PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 00066.0001508/2021-71. III- CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE CARVALHO ABREU DOS SANTOS, inscrito no CNPJ



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE

DISPÕE SOBRE O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020-ARSETE, CELEBRADA ENTRE A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA (ARSETE) E A EMPRESA SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 9.175/09, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.405/13.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 00055.000382/2020-83 – ARSETE.

Pelo presente instrumento, pactuado com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.175/2009 alterado pelo Decreto Municipal nº 13.405/2013, as PARTES adiante mencionadas e requalificadas, ajustam o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE**.

REQUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA

(**ARSETE**), autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 3.600, de 22/12/2006, CNPJ/MF 08.658.069/0001-19, com sede na Avenida Dom Severino, 587, Fátima, CEP: 64.049-375 – Teresina/PI, neste ato denominada **CONTRATANTE** e representada pelo Diretor-Presidente ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES, brasileiro, casado, portador RG nº 114.335– SSP/PI, CPF 102.025.953-15.

SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.013.974/0001-63, Telefone: (86) 2107-7171/99949-7609, situada à Avenida Dom Severino, nº 679, bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-375, nesta capital, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sr.^a DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, brasileira, piauiense, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 997.292-SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 553.764.603-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 As PARTES, acima requalificadas, ajustam o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020-ARSETE**, conforme alterações formalizadas por este aditivo, tendo fundamento na legislação vigente aplicável e no Processo Administrativo nº 00055.000382/2020-83 –, instrumentos que alicerçaram o processo de contratação, na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a repactuação **CONTRATO Nº 001/2020- ARSETE**, com base na Lei Federal nº 8.646/93 e na Cláusula décima sexta - da Repactuação e

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 O valor mensal do Contrato será de **R\$ 2.950,87** (dois mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), que será repactuado da seguinte maneira:

3.1.1 Referente a competência do mês de janeiro/2020, repactua-se para o valor de R\$ 2.829,64 (dois mil oitocentos e um reais e vinte centavos);

3.1.2 Referente a competência dos meses de fevereiro e março de 2020, repactua-se para o valor de R\$ 2.851,01 (dois mil oitocentos e um reais e vinte centavos);

3.1.3 Referente a competência dos meses de abril e maio de 2020, repactua-se para o valor de R\$ 2.882,30 (dois mil oitocentos e um reais e vinte centavos);

3.1.4 Referente as competências a partir do junho de 2020 repactua-se para o R\$ 2.950,98 (dois mil oitocentos e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA-DA FONTE DE RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da repactuação contratual serão atendidas com recursos próprios da ARSETE: Fonte de Recursos: 1.759.703 – Recursos Vinculados - Concessão de Serviços Públicos - Água. Dotação Orçamentária: 27001.04125.0017.2.169 – Administração da ARSETE; Elemento de Despesa: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1 Todas as demais cláusulas do contrato em referência não modificadas por este instrumento

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A publicação do **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 001/2020-ARSETE será providenciada pela Administração da ARSETE, em Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem as PARTES justas e acordadas, firmam o **QUARTO TERMO ADITIVO** Contrato nº 001/2020-ARSETE, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se ao cumprimento das suas cláusulas contratadas e aditivadas, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, para que produzam os efeitos legais pactuados.

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
DIRETOR-PRESIDENTE DA ARSETE

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, Cidadã**, em 03/05/2022, às 09:15, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Júnior de Alencar Nunes, Diretor Presidente da ARSETE**, em 03/05/2022, às 11:26, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador>** informando o código verificador **4470271** e o código CRC **0D96C5CD**.

Referência: Processo nº 00055.000382/2020-83

SEI nº 4470271

Avenida Dom Severino, 587 - Bairro Fátima - - CEP 64049-375 - Teresina - PI
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>

nº06.554.869/00015-60; Contratada: Empresa Rádio Táxi Transporte e Comunicação LTDA-ME, CNPJ nº: 73.965.881/0001-59. Vigência Contratual: O presente aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato em referência por mais 12(doze) meses, contados do dia 08/05/2022 até o dia 08/05/2023. Fundamentação legal: lei nº 8.666/93 e 10.520/02. Assinam: Marcelo Martins Eulálio – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, Quintiliano Moreira Chaves – Representante da Empresa.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ERRATA AO CONTRATO Nº 06/2021 - SEMDUH. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 - SEMDUH/PMT - RELANÇAMENTO. PROCESSOS: 042.02869/2017 - SEMDUH/PMT, 00030.002296/2021-92 - SEMDUH E 00030.001161/2022-82 - SEMDUH. CONTRATADA: WR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA. - EPP. Objeto: I - Retificação do prazo de execução contratual constante da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL), Item 13.1, e ainda da CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA (DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO), Item 23.2, ambas inseridas no Contrato nº 06/2021 - SEMDUH, conforme os seguintes termos: Onde se lê: “CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL; 13.1. PRAZO: A execução do Trabalho Social através do PDST terá duração de 260 (duzentos e sessenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço específica. O referido prazo diz respeito à execução dos serviços de cada um dos lotes de que trata esta Contratação. (...) CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (...) 23.2. PRAZO: A execução do Trabalho Social através do PDST terá duração de 260 dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.”; Leia-se: “CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL; 13.1. PRAZO: A execução do Trabalho Social através do PDST terá duração de 270 (duzentos e setenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço específica. O referido prazo diz respeito à execução dos serviços de cada um dos lotes de que trata esta Contratação. (...) CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (...) 23.2. PRAZO: A execução do Trabalho Social através do PDST terá duração de 270 (duzentos e setenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.”. II - Retificação do prazo de recebimento definitivo dos serviços, o qual se encontra inserido na CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA (DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS) do Contrato nº 06/2021 - SEMDUH, conforme os seguintes termos: Onde se lê: “CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (...) 24.8. A CONTRATANTE receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o contratado obrigado a efetuar reparos que, a juízo da CONTRATANTE se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.”; Leia-se: “CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (...) 24.8. A CONTRATANTE receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 80 (oitenta) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o contratado obrigado a efetuar reparos que, a juízo da CONTRATANTE se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.”. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data: Teresina/PI, 18 de maio de 2022. Assina pela Contratante, Eng.º Edmilson Ferreira dos Santos - Secretário da SEMDUH.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00055.000382/2020-83. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93; Lei nº.10.522/2002 e Decreto Municipal nº9.175/2009. CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE, CNPJ 08.658.069/0001-19. CONTRATADA: SERVFAZ-SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 10.013.974/0001-63. OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a repactuação CONTRATO Nº 001/2020- ARSETE, com base na Lei Federal nº 8.646/93 e na Cláusula décima sexta - da Repactuação. VALOR: R\$ 2.950,87 (dois mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos). FONTE DE RECURSOS: Dotação 27001.04125.0017.2.169 – Administração da ARSETE; 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.; Fonte de Recursos: 1.759.703 – Recursos Vinculados - Concessão de Serviços Públicos - Água. Dotação Orçamentária. VIGÊNCIA: Com efeitos de janeiro de 2020, na forma especificada no Termo aditivo. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE – ADOLFO JUNIOR DE ALENCAR NUNES, Diretor-Presidente ARSETE; CONTRATADA – DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA. Simonsen, – Sócia Administradora. Teresina, 03 de maio de 2022.

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 18/2022. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº. 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º. Designar a funcionária, Creusa Maria Santos Falcão, matrícula nº 043199, agente de administração para atuar como fiscal do contrato administrativo celebrado entre a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos Contratos abaixo: J. PATRÍCIO SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. CNPJ: 21.414.809/0001-30. CONTRATO: 12/2022. OBJETO: Locação de Prédio comercial situado na Avenida Frei Serafim, nº 1656, medindo aproximadamente 300m de área útil com recepção, área de circulação com estantes embutidas, escadas, várias salas em blindex para climatização, piso em granito e porcelanato, cantina com pia de inox e balcão de granito, sala do caixa e escritório para CPD com prateleiras e bancada de madeira, 02 banheiros com espelhos e pias de granito, sendo 01 adaptado para cadeirantes, 01 vestiário, mictórios, depósito, 13 salas, varanda, faixa em blindex, estacionamento, entrada com acessibilidade para cadeirantes, área aberta, janelas com parte interna todas em blindex, área total do terreno aproximadamente de 544m., livre de ônus ou quaisquer dívidas, para abrigar a operacionalização do sistema de bilhetagem eletrônica de tarifa. Art. 2º. Fica o fiscal obrigado a comunicar à ETURB todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º. Esta portaria entre



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ERRATA AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 00055.000382/2020-83 – ARSETE.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA (ARSETE), autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 3.600, de 22/12/2006, CNPJ/MF 08.658.069/0001-19, com sede na Avenida Dom Severino, 587, Fátima, CEP: 64.049-375 – Teresina/PI, neste ato denominada **CONTRATANTE** e representada pelo Diretor-Presidente ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES, brasileiro, casado, portador RG nº 114.335– SSP/PI, CPF 102.025.953-15.

SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.013.974/0001-63, Telefone: (86) 2107-7171/99949-7609, situada à Avenida Dom Severino, nº 679, bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-375, nesta capital, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sr.^a DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, brasileira, piauiense, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 997.292-SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 553.764.603-04.

A presente ERRATA tem por finalidade a correção abaixo:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 O valor mensal do Contrato será de **R\$ 2.950,87** (dois mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), que será repactuado da seguinte maneira:

LEIA SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 O valor mensal do Contrato será de **R\$ 2.950,98** (dois mil novecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), que será repactuado da seguinte maneira:

A presente errata deve ser anexada ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, referente ao Processo nº 00055.000382/2020-83.

Teresina (PI) 06 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Júnior de Alencar Nunes, Diretor Presidente da**



ARSETE, em 06/06/2022, às 15:58, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador> informando o código verificador
4726801 e o código CRC **E87C2184**.

Referência: Processo nº 00055.000382/2020-83

SEI nº 4726801

Avenida Dom Severino, 587 - Bairro Fátima - - CEP 64049-375 - Teresina - PI
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>

INSCRITO NO CPF. SOB O Nº 003.523.123-86 E RG 2.305.567 SSP-PI, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADO, CELEBRAM ENTRE SI, O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; A LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. O PRESENTE CONTRATO VISA À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AOS USUÁRIOS DAS ACADEMIAS POPULARES E PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS POR ESTES USUÁRIOS, COM CARGA HORÁRIA DE 10 (DEZ) HRS SEMANAIS. A CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO, POR MÊS TRABALHADO, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS). O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 10 (DEZ) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2022. SIGNATARIO: RENATO PIRES BERGER.

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

RESOLUÇÃO CMDM Nº 002 DE 01 DE JUNHO DE 2022. Deliberação sobre a realização da IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Teresina e definição de conselheiras componentes da Comissão Organizadora e Sub Comissões. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM- Teresina-Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do CMDM, bem como da LEI COMPLEMENTAR Nº 4.566, de 14 de maio de 2014 e Considerando ainda a deliberação do colegiado em sua primeira reunião extraordinária de 25 de maio de 2022, RESOLVE: Art. 1º- Deliberar sobre a realização da IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Teresina, a ser realizada dias 23 e 24 de junho de 2022. Art. 2º Deliberar sobre a definição de Conselheiras componentes da Comissão Organizadora Municipal e Sub Comissões responsáveis pela organização e execução da IV Conferência Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres -CMDM-Teresina-Piauí, da forma como segue:

COMPONENTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPIAL

Nº	REPRESENTAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
01	SMPM	Leilanny Lopes Cavalcante	Titular
		Nayra Danyelle Batista da Silva	Suplente
02	SEMEC	Maria das Dores Venção	Titular
		Sandra Maria Leite de Oliveira	Suplente
03	UNECOST	Marta Célia Ferreira da Costa	Titular
		Josiane Barros Pires Borges	Suplente
05	APROSPI	Aricelina Silva Gomes	Titular
		Raiany Makely Silva Gomes	Suplente
06	CERMAP	Angelita Gomes Fontenele Rodrigues da Cunha	Titular
		Maria de Nasaré Chaves Alvarenga Montenegro	Suplente

COMPONENTES DAS SUBCOMISSÕES

COMISSÃO DE INFRA ESTRUTURA			
Nº	REPRESENTAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
01	UNECOST	Marta Célia Ferreira da Costa	Titular
		Josiane Barros Pires Borges	Suplente
02	APROSPI	Aricelina Silva Gomes	Titular
03	AYABAS	Antônia Sousa de Aguiar	Titular
		Luzilene de Sousa e Silva	Suplente
04	SMPM	Leilanny Lopes Cavalcante	Titular

05	FWF	Fabriciana SantosCastelo Branco	Titular
----	-----	---------------------------------	---------

COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO			
Nº	REPRESENTAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
01	APROSPI	Raiany Makely Silva Gomes	Suplente
02	SMPM	Nayra Danielly Batista da Silva	Suplente
03	FUNACI	Aline Heira B. de Carvalho	Titular
		Rosamaria Pereira de Sousa	Suplente
04	FAZENDA DA PAZ	Polyana Medeiros Lustosa	Titular
05	AMBS	Ana Lúcia Lima Machado	Titular

COMISSÃO DE RELATORIA			
N.O	REPRESENTAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
01	SEMEC	Maria das Dores Venção	Titular
02	SEMDUH	Maria do Socorro Chaves Valente Guimarães	Titular
03	ANBEAS	Lya Rakuel de Brito Passos Oliveira	Titular
04	CERMAP	Angelita Gomes Fontenele Rodrigues da Cunha	Titular

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando quaisquer disposição em contrário. Cleide Cristina Rodrigues Holanda, Presidenta do CMDM. Tathyana Moreira Lima Bernardes, Secretária Executiva do CMDM.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ERRATA AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 - ARSETE. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 00055.000382/2020-83 – ARSETE. AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA (ARSETE), autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 3.600, de 22/12/2006, CNPJ/MF 08.658.069/0001-19, com sede na Avenida Dom Severino, 587, Fátima, CEP: 64.049-375 – Teresina/PI, neste ato denominada CONTRATANTE e representada pelo Diretor-Presidente ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES, brasileiro, casado, portador RG nº 114.335– SSP/PI, CPF 102.025.953-15. SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.013.974/0001-63, Telefone: (86) 2107-7171/99949-7609, situada à Avenida Dom Severino, nº 679, bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-375, nesta capital, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sr.ª DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, brasileira, piauiense, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 997.292-SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 553.764.603-04. A presente ERRATA tem por finalidade a correção abaixo: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO. 3.1 O valor mensal do Contrato será de R\$ 2.950,87 (dois mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), que será repactuado da seguinte maneira: LEIA SE: CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO. 3.1 O valor mensal do Contrato será de R\$ 2.950,98 (dois mil novecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), que será repactuado da seguinte maneira: A presente errata deve ser anexada ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, referente ao Processo nº 00055.000382/2020-83. Teresina (PI) 06 de junho de 2022.

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12/2022 AO CONTRATO Nº 023/2018 TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12 DO CONTRATO nº 023/2018 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERE-



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE

DISPÕE SOBRE O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020-ARSETE, CELEBRADA ENTRE A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA (ARSETE) E A EMPRESA SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 9.175/09, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.405/13.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 00055.000667/2022-45, 00055.000279/2021-48, 00055.000126/2022-05 – ARSETE.

Pelo presente instrumento, pactuado com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.175/2009 alterado pelo Decreto Municipal nº 13.405/2013, as PARTES adiante mencionadas e requalificadas, ajustam o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE**.

REQUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA (ARSETE), autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 3.600, de 22/12/2006, CNPJ/MF 08.658.069/0001-19, com sede na Rua Sete de Setembro, 1405, Centro, CEP: 64.000-219 – Teresina/PI, neste ato denominada **CONTRATANTE** e representada pelo Diretor-Presidente ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES, brasileiro, casado, portador RG nº 114.335– SSP/PI, CPF 102.025.953-15.

SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.013.974/0001-63, Telefone: (86) 2107-7171/99949-7609, situada à Avenida Dom Severino, nº 679, bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-375, nesta capital, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sr.^a DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, brasileira, piauiense, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 997.292-SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 553.764.603-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 As PARTES, acima requalificadas, ajustam o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE**, conforme alterações formalizadas por este aditivo, tendo fundamento na legislação vigente aplicável e no Processo Administrativo nº 00055.000667/2022-45, bem como Processos nº 00055.000279/2021-48 e nº 00055.000126/2022-05, instrumentos que alicerçaram o processo de contratação, na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a repactuação, o acréscimo de 1(um) posto de trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais e a prorrogação da vigência **CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE**, com base na Lei Federal nº 8.646/93 e no Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 O valor mensal do Contrato por posto unitário de trabalho será de R\$ 3.365,47(três mil trezentos e sessenta cinco reais e quarenta e sete centavos), que será repactuado da seguinte maneira:

3.1.1 Referente a competência do mês de janeiro/2021 a dezembro/2021, repactua-se para o valor de R\$ 3.092,64 (três mil noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) .

3.1.2 Referente a competência do a partir de janeiro/2022 a dezembro/2022, repactua-se para o valor de R\$ 3.365,47(três mil trezentos sessenta cinco reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO DE MÃO DE OBRA LOCADA

4.1 Para a prestação do serviço de continuados de mão de obra, na função de auxiliar de services gerais, com carga horaria de 44 horas semanais, com fornecimento de uniformes e de Equipamentos de Protecao Individual (EPI) serão contratados 02 (dois) postos de trabalhos na forma especificada no Contrato nº 01/2020-ARSETE e Ata de Registro de Preço nº 002/2019-SDU-CENTRO/NORTE.

CLAUSULA QUINTA - DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O custo da contratação de 02 postos de auxiliar de serviços gerais será de R\$ 6.730,94 (seis mil e setecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), totalizando anualmente R\$ 80.771,28 (oitenta mil setecentos e setenta um reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA PRESTACAO DE SERVICOS

6.1 Os serviços objeto do Contrato nº 01/2020-ARSETE serão prestados na seguinte forma:

SERVIÇOS	LOCAL DE EXECUÇÃO	POSTO	CARGA HORÁRIA
Prestação do serviço de continuados de mão de obra, na função de auxiliar de serviços gerais, com carga horaria de 44 horas semanais, com fornecimento de uniformes e de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	Sede da ARSETE: na Rua Sete de Setembro, 1405, Centro, CEP: 64.000-219 – Teresina/PI	02 (dois)	44h (Quarenta e quatro horas semanais)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da repactuação contratual serão atendidas com recursos próprios da ARSETE: Fonte de Recursos: 1.990.903 – outros Recursos Vinculados – Concessão de Serviços Públicos – Água. Dotação Orçamentária: 27001 04125 0017 2.169 – Administração da ARSETE; Elemento de Despesa: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores e 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 As PARTES de comum acordo resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato para o período de 14 de janeiro de 2023 a 14 de janeiro de 2024, prorrogável com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

9.1 Todas as demais cláusulas do contrato em referência não modificadas por este instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 A publicação do **QUINTO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 001/2020-ARSETE será providenciada pela Administração da ARSETE, em Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês

subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem as PARTES justas e acordadas, firmam o QUINTO TERMO ADITIVO Contrato nº 001/2020-ARSETE, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se ao cumprimento das suas cláusulas contratadas e aditivadas, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, para que produzam os efeitos legais pactuados.

Teresina, 13 de janeiro de 2022

DIRETOR-PRESIDENTE
ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES

SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, Usuário Externo, em 13/01/2023, às 12:26, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Júnior de Alencar Nunes**, Diretor Presidente da ARSETE, em 13/01/2023, às 12:26, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador> informando o código verificador **6259850** e o código CRC **65918116**.

Referência: Processo nº 00055.000667/2022-45

SEI nº 6259850

Rua Sete de Setembro, nº 1405 - Bairro Centro-Sul - - CEP 64000-210 - Teresina - PI
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>

O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA E NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO LANCHES PODERÃO SER LIQUIDADAS ATRAVÉS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECIFICADAS ABAIXO: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROJETO-ATIVIDADE: 12001.08331 0001 2.172 - RESTAURANTE POPULAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 1001400 - RECURSOS ORDINÁRIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE DE RECURSOS: 1500400 - RECURSOS ORDINÁRIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL. DATA DA ASSINATURA: TERESINA-PI, 13 DE JANEIRO DE 2023. ASSINAM: MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMCASPI (CONTRATANTE). ANTÔNIO FRANCISCO DA SENA ALMEIDA, ALMEIDA REP E COM DE MAT. ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA (CONTRATADA).

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570343900202023

PORTARIA Nº 01/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, NOUSO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 23.213, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, Nº 3.400, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022, E CONSIDERANDO O PREVISTO NA LEI Nº 8.666; CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 00057.000006/2023-38, RESOLVE ART. 1º - DESIGNAR; FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 28668, CPF Nº 789.253.473-34, RG Nº 1.615.453/SSP-PI, OCUPANTE DO CARGO/ESPECIALIDADE: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO/AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIDORA EFETIVA DESTA MUNICIPALIDADE, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS A SEREM FIRMADOS NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV, COM OS PODERES DE CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO, COM VIGÊNCIA DE 02/01/2023 A 31/12/2023. ART. 2º - ESTA PORTARIA TERÁ SEUS EFEITOS RETROATIVOS A 02 DE JANEIRO DE 2023. ART. 3º - REVOGAM-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. TERESINA (PI), 16 DE JANEIRO DE 2023. LIU GRAZIANNI CRUZ E SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV.

ID: 000570343900212023

PORTARIA Nº 02/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, NOUSO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 23.213, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, Nº 3.400, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022, E CONSIDERANDO O PREVISTO NA LEI Nº 8.666; CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 00057.000006/2023-38, RESOLVE ART. 1º - DESIGNAR; FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 28668, CPF Nº 789.253.473-34, RG Nº 1.615.453/SSP-PI, OCUPANTE DO CARGO/ESPECIALIDADE: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO/AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIDORA EFETIVA DESTA MUNICIPALIDADE, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS A SEREM FIRMADOS NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV, COM OS PODERES DE CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO, COM VIGÊNCIA DE 02/01/2023 A 31/12/2023. ART. 2º - ESTA PORTARIA TERÁ SEUS EFEITOS RETROATIVOS A 02 DE JANEIRO DE 2023. ART. 3º - REVOGAM-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. TERE-

SINA (PI), 16 DE JANEIRO DE 2023. LIU GRAZIANNI CRUZ E SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV.

ID: 000570343900222023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023. PROCESSO Nº 00042.001951/2021-77; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV, CNPJ Nº 02.943.431/0001-17; CONTRATADA: ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA (TEMPO CERTO – TRANSPORTES E TURISMO), CNPJ Nº: 09.269.703/0001-94. OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV. VALOR: R\$ 145.800,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 16/01/2023. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E 10.510/02, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022. SIGNATÁRIOS: LIU GRAZIANNI CRUZ E SILVA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV, E GUSTAVO PRADO BORGES DOS SANTOS.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos

ID: 000550343900232023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 00055.000667/2022-45, 00055.000279/2021-48, 00055.000126/2022-05 – ARSETE. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei nº 10.520/2002. AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA (ARSETE), autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 3.600, de 22/12/2006, CNPJ/MF 08.658.069/0001-19, com sede na Rua Sete de Setembro, 1405, Centro, CEP: 64.000-219 – Teresina/PI, neste ato denominado CONTRATANTE e representado pelo Diretor-Presidente ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES, brasileiro, casado, portador RG nº 114.335– SSP/PI, CPF 102.025.953-15. SERVEAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.013.974/0001-63, Telefone: (86) 2107-7171/99949-7609, situada à Avenida Dom Severino, nº 679, bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-375, nesta capital, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Sr.ª DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, brasileira, piauiense, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 997.292-SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 553.764.603-04. OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a repactuação, o acréscimo de 1(um) posto de trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais e a prorrogação da vigência CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE, com base na Lei Federal nº 8.646/93 e no Contrato. DA REPACTUAÇÃO: O valor mensal do Contrato por posto unitário de trabalho será de R\$ 3.365,47 (três mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), que será repactuado da seguinte maneira: Referente a competência do mês de janeiro/2021 a dezembro/2021, repactua-se para o valor de R\$ 3.092,64 (três mil noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos). Referente a competência do a partir de janeiro/2022 a dezembro/2022, repactua-se para o valor de R\$ 3.365,47 (três mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO: O custo da contratação de 02 postos de auxiliar de serviços gerais será de R\$ 6.730,94 (seis mil e setecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), totalizando anualmente R\$ 80.771,28 (oitenta mil setecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos). DA FONTE DE RECURSOS: As

despesas decorrentes da repactuação contratual serão atendidas com recursos próprios da ARSETE: Fonte de Recursos: 1.990.903 – outros Recursos Vinculados – Concessão de Serviços Públicos – Água. Dotação Orçamentária: 27001 04125 0017 2.169 – Administração da ARSETE; Elemento de Despesa: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores e 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra. DA VIGÊNCIA: As PARTES de comum acordo resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato para o período de 14 de janeiro de 2023 a 14 de janeiro de 2024, prorrogável com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Todas as demais cláusulas do contrato em referência não modificadas por este instrumento. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES, DIRETOR-PRESIDENTE; CONTRATADA: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, Sócia Administradora SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. Teresina, 13 de janeiro de 2022.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450343900242023

PORTARIA Nº 13/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023. DESIGNA FISCAIS E GESTORES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023, FIRMADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) E A EMPRESA FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO – FADEX. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores para gestores e fiscais do Contrato nº 04/2023, cujo objeto é objeto a formalização de contrato entre a Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e a Fundação Cultural de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão – FADEX (Laboratório de Imunogenética e Biologia Molecular) para realização exames de Imunologia e Patologia Clínica. Referente ao processo administrativo nº 00045.051174/2022-94 Gestor: NEILE SOCORRO ALVES BEZERRA COSTA; CPF: 698.437.833-87; Telefone: (86) 9 9991 3020; E-mail: neilesab@hotmail.com; Função: Membro Técnico da Gerência de Auditoria. Fiscal: SOCORRO REJANY SALES SILVA TRENTTO; CPF: 037.782.383-02; Telefone: (86) 9 9999-2300; E-mail: rejanysales@hotmail.com; Função: Membro Técnico da Gerência de Auditoria Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 3º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2023. CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL, Presidente da FMS.

ID: 000450343900252023

PORTARIA Nº 24/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023. DESIGNA FISCAL E GESTOR DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº105/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FMS, FIRMADO ENTRE A FMS, E A EMPRESA FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.007603/2022-95, RESOLVE: Art. 1º Designar os(as) servidores (as) abaixo, para atuar como Gestor e como Fiscal dos instrumentos substitutivos do contrato referente à contratação, celebrada entre a FMS e as empresas FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA, IMEDIATA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, TECNQUÍMICA DISTRIBUIDORA, SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, COTAÇÃO COM. REPRES. IMP. E EXP. LTDA, HOLLISTER DO BRASIL LTDA, FORTECARE INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo o objeto é a aquisição de material médico-hospitalares, para atender às necessidades da FMS, referente ao processo nº 00045.007603/2022-95. Gestores: NOME Catarina Lopes Portela CPF 072.232.763.39 MATRICULA 101630 LOTAÇÃO GEAFH-DAE FUNÇÃO Gerente de Assistência Farmacêutica da Atenção Especializada TELEFONE 86 3218-2219 EMAIL farmaciafht@gmail.com NOME Mariana de Jesus Galeno Gomes CPF 636.558.293-53 MATRICULA 101271 LOTAÇÃO HUT FUNÇÃO Gerente de Assistência Farmacêutica do HUT TELEFONE 86 3218-5719 EMAIL caf.hut@hotmail.com Fiscais: NOME Cibelle Susan Sales Batista CPF 001.495.453-20 MATRICULA 54707 FUNÇÃO Chefe de Núcleo TELEFONE 86 3218-2219 EMAIL farmaciafht@gmail.com NOME Ravena Cristina Lima Sá de Moraes Lopes CPF 045.829.923-58 MATRICULA 75866 FUNÇÃO Chefe de Núcleo TELEFONE 86 3218-5719 EMAIL caf.hut@hotmail.com Art. 2º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020 (DOM 2.851). Art. 3º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização do INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, ARP Nº105/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2021; CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FMS sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 11 de janeiro de 2023. CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL, Presidente da FMS.

ID: 000450343900262023

PORTARIA Nº 27/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023. DESIGNA FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA CLIMÉRIO BENTO GONÇALVES, Nº 705, SÃO PEDRO, CEP 64019- 400, TERESINA-PIAUI, PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT, DA GSM/DAE/FMS, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/1993, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA J.A. ROCHA FILHO SERVIÇOS (IMOBILIÁRIA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE

DISPÕE SOBRE O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020-ARSETE, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA (ARSETE) E A EMPRESA SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 9.175/09, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.405/13.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 00055.000632/2023-17 – ARSETE.

Pelo presente instrumento, pactuado com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.175/2009 alterado pelo Decreto Municipal nº 13.405/2013, as PARTES adiante mencionadas e requalificadas, ajustam o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE**.

REQUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA (ARSETE), autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 3.600, de 22/12/2006, CNPJ/MF 08.658.069/0001-19, com sede na Rua Sete de Setembro, 1405, Centro, CEP: 64.000-219 – Teresina/PI, neste ato denominada **CONTRATANTE** e representada pelo Diretor-Presidente ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES, brasileiro, casado, portador RG nº 114.335– SSP/PI, CPF 102.025.953-15.

SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.013.974/0001-63, Telefone: (86) 2107-7171/99949-7609, situada à Avenida Dom Severino, nº 679, bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-375, nesta capital, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sr.^a DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, brasileira, piauiense, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 997.292-SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 553.764.603-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 As PARTES, acima requalificadas, ajustam o **SEXTO TERMO ADITIVO**

AO CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE, conforme alterações formalizadas por este aditivo, tendo fundamento na legislação vigente aplicável e no Processo Administrativo nº 00055.000632/2023-17, instrumentos que alicerçaram o processo de contratação, na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1 Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência **CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE**, com base na Lei Federal nº 8.646/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3.1 As PARTES de comum acordo resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato para o período trinta dias, ou seja, de 15 de janeiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2024.

3.2 Condiciona-se a prorrogação contratual à **comprovação**, pela **CONTRATADA**, da **regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal**, da **manutenção das condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal**, nos termos do arts. 27, 29 e 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993 e do cumprimento dos demais requisitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da repactuação contratual serão atendidas com recursos próprios da ARSETE: Fonte de Recursos: 1.799.703 – outros Recursos Vinculados – Concessão de Serviços Públicos – Água. Dotação Orçamentária: 27001 04125 0017 2.169 – Administração da ARSETE; Elemento de Despesa: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores e 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1 Todas as demais cláusulas do contrato e aditivos anteriores não modificadas por este Termo Aditivo instrumento.

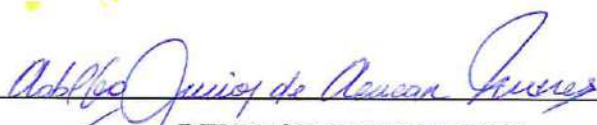
CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

6.1 A publicação do **SEXTO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 001/2020-

ARSETE será providenciada pela Administração da ARSETE, em Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem as PARTES justas e acordadas, firmam o SEXTO TERMO ADITIVO Contrato nº 001/2020-ARSETE, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se ao cumprimento das suas cláusulas contratadas e aditivadas, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, para que produzam os efeitos legais pactuados.

Teresina, 12 de janeiro de 2024.



DIRETOR-PRESIDENTE
ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES



SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

TESTEMUNHAS:



CPF: 024.625.823-39



CPF: 822.585.543-49

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE

DISPÕE SOBRE O SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020-ARSETE, CELEBRADA ENTRE A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA (ARSETE) E A EMPRESA SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 9.175/09, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.405/13.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 00055.000035/2024-31 – ARSETE.

Pelo presente instrumento, pactuado com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.175/2009 alterado pelo Decreto Municipal nº 13.405/2013, as PARTES adiante mencionadas e requalificadas, ajustam o **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE**.

REQUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA (ARSETE), autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 3.600, de 22/12/2006, CNPJ/MF 08.658.069/0001-19, com sede na Rua Sete de Setembro, 1405, Centro, CEP: 64.000-219 – Teresina/PI, neste ato denominada **CONTRATANTE** e representada pelo Diretor-Presidente ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES, brasileiro, casado, portador RG nº 114.335– SSP/PI, CPF 102.025.953-15.

SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.013.974/0001-63, Telefone: (86) 2107-7171/99949-7609, situada à Avenida Dom Severino, nº 679, bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-375, nesta capital, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela sua Sócia Administradora, Sr.^a DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, brasileira, piauiense, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 997.292-SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 553.764.603-04.

Handwritten signature and initials in blue ink.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 As PARTES, acima requalificadas, ajustam o **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE**, conforme alterações formalizadas por este aditivo, tendo fundamento na legislação vigente aplicável e no Processo Administrativo nº 00055.000035/2024-31, instrumentos que alicerçaram o processo de contratação, na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1 Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência **CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE**, com base na Lei Federal nº 8.646/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

3.1 As PARTES de comum acordo resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato para o período de 15 de fevereiro de 2024 a 14 de janeiro de 2025, prorrogável com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. A presente renovação, não implica renúncia por parte da contratada ao direito de repactuar, resguardando assim o pedido de repactuação em andamento (Convenção Coletiva de Trabalho 2023).

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da repactuação contratual serão atendidas com recursos próprios da ARSETE: Fonte de Recursos: 1.990.703 – outros Recursos Vinculados – Concessão de Serviços Públicos – Água. Dotação Orçamentária: 27001 04125 0017 2.169 – Administração da ARSETE; Elemento de Despesa: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores e 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1 Todas as demais cláusulas do contrato e aditivos anteriores não modificadas por este instrumento permanecem inalteradas.

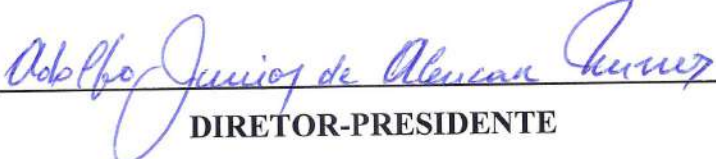
CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

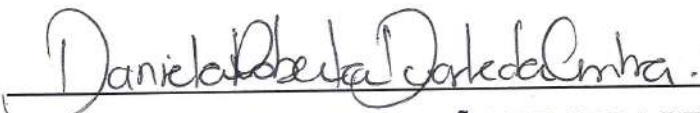
6.1 A publicação do **SÉTIMO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 001/2020-ARSETE será providenciada pela Administração da ARSETE, em Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do

mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem as PARTES justas e acordadas, firmam o SÉTIMO TERMO ADITIVO Contrato nº 001/2020-ARSETE, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se ao cumprimento das suas cláusulas contratadas e aditivadas, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, para que produzam os efeitos legais pactuados.

Teresina, 14 de fevereiro de 2024


DIRETOR-PRESIDENTE
ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES


SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Testemunhas:

 - CPF: 062.979.907-28

 - CPF: 06842508376



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE

DISPÕE SOBRE O OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020-ARSETE, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA (ARSETE) E A EMPRESA SERFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 9.175/09, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.405/13.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 00055.000589/2024-11 – ARSETE.

Pelo presente instrumento, pactuado com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.175/2009 alterado pelo Decreto Municipal nº 13.405/2013, as PARTES adiante mencionadas e requalificadas, ajustam o **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE**.

REQUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA (ARSETE), autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 3.600, de 22/12/2006, CNPJ/MF 08.658.069/0001-19, com sede na Rua Sete de Setembro, 1405, Centro, CEP: 64.000-219 – Teresina/PI, neste ato denominada **CONTRATANTE** e representada pelo Diretor-Presidente LAÉCIO KELSON DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, portador do CPF 050.669.413-55

SERFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.013.974/0001-63, Telefone: (86) 2107-7171/99949-7609, situada à Avenida Dom Severino, nº 679, bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-375, nesta capital, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sr.^a DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 553.764.603-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 As PARTES, acima requalificadas, ajustam o **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE**, conforme alterações formalizadas por este aditivo, tendo fundamento na legislação vigente aplicável e no Processo Administrativo nº 00055.000589/2024-11, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1 Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência **CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE**, que trata da Locação de mão-de-obra, na função de auxiliar de serviços gerais, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3.1 As PARTES de comum acordo resolvem prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato para o período de 15 de janeiro de 2025 a 14 de julho de 2025, ressalvada a possibilidade de extinção antecipada, caso o novo contrato seja assinado em momento anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da repactuação contratual serão atendidas com recursos próprios da ARSETE: Fonte de Recursos: 1.799.703 – outros Recursos Vinculados – Concessão de Serviços Públicos – Água. Dotação Orçamentária: 27001 04125 0017 2.169 – Administração da ARSETE; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

5.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, referente a ciclos de vigência anteriores à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência e contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

6.1 Todas as demais cláusulas do contrato e aditivos anteriores não serão modificadas por este Termo Aditivo instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

7.1 A publicação do **OITAVA TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 001/2020-ARSETE será providenciada pela Administração da ARSETE, em Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem as PARTES justas e acordadas, firmam o OITAVO TERMO ADITIVO Contrato nº 001/2020-ARSETE, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se ao cumprimento das suas cláusulas contratadas e aditivadas, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, para que produzam os efeitos legais pactuados.

Teresina, 14 de janeiro de 2025.

LAÉCIO KELSON DO NASCIMENTO SILVA
DIRETOR-PRESIDENTE

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Laécio Kelson do Nascimento Silva, Diretor Presidente da ARSETE**, em 14/01/2025, às 17:51, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, Cidadã**, em 14/01/2025, às 17:51, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11310738** e o código CRC **DB1B6C78**.

Referência: Processo nº 00055.000589/2024-11

SEI nº 11310738

Rua Sete de Setembro, nº 1405 - Bairro Centro-Sul - - CEP 64000-210 - Teresina - PI
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ID: 000370393000242025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01/2023-SEMAM/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037.000189/2025-68-SEI-SEMAM/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081-2022-SEMA/PMT, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022-SEMA/PMT. CONTRATADA: EMPRESA ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA, CNPJ 09.269.703/000194. OBJETO: O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2023-SEMAM/PMT, por mais 6 (seis) meses, com início em 16 de janeiro de 2025 e término previsto para 16 de julho de 2025. Dotação orçamentária: 14001.0412200172.113- Administração da SEMAM; Ação: 2113 - Administração da SEMAM; Elemento de despesas: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - P. jurídica; Fonte de recursos: 1500.100 - Recursos não vinculados de Impostos – GERAL. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, 16 de janeiro de 2025. Assinaturas: Aluísio Parentes Sampaio Neto, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM (CONTRATANTE). Gustavo Prado Borges dos Santos, Empresa Araújo E Borges Turismo LTDA (CONTRATADA).

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780393000252025

ERRATA 01/2025 – SEMEL. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público e oficializar a presente ERRATA, conforme disposições a seguir alinhavadas: Na publicação do Diário Oficial do Município de Teresina, DOM – Teresina – Ano 2025 – nº3.929, data de 16 de janeiro de 2025, página nº 6, com referência nos ID: 000780392900192025, 000780392900202025, 000780392900212025, 000780392900222025, ONDE SE LÊ: Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2024, LEIA-SE: Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2025.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550393000262025

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 00055.000589/2024-11-ARSETE. REQUALIFICAÇÃO DAS PARTES: CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA (ARSETE), autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 3.600, de 22/12/2006, CNPJ/MF 08.658.069/0001-19, com sede na Rua Sete de Setembro, 1405, Centro, CEP: 64.000-219 – Teresina/PI, neste ato denominada CONTRATANTE e representada pelo Diretor-Presidente LAÉCIO KELSON DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, portador do CPF 050.669.413-55. CONTRATADA: SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.013.974/0001-63, Telefone: (86) 2107-7171/99949-7609, situada à Avenida Dom Severino, nº 679, bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-375, nesta capital, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sr.ª DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 553.764.603-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na legislação vigente aplicável e no Processo Administrativo nº 00055.000589/2024-11, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei nº 10.520/2002. OBJETO: prorrogação da vigência CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE, que trata da Locação de mão-de-obra, na função de auxiliar de serviços gerais, com base na Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: As PARTES de comum acordo resolvem prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato para o período de 15 de janeiro de 2025 a 14 de julho de 2025, ressalvada a possibilidade de extinção antecipada, caso o novo contrato seja assinado em momento anterior. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As

despesas decorrentes da repactuação contratual serão atendidas com recursos próprios da ARSETE: Fonte de Recursos: 1.799.703 – outros Recursos Vinculados – Concessão de Serviços Públicos – Água. Dotação Orçamentária: 27001 04125 0017 2.169 – Administração da ARSETE; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra. DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Todas as demais cláusulas do contrato e aditivos anteriores não serão modificadas por este Termo Aditivo instrumento. E, por estarem as PARTES justas e acordadas, firmam o OITAVO TERMO ADITIVO Contrato nº 001/2020-ARSETE, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se ao cumprimento das suas cláusulas contratadas e aditivadas, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, para que produzam os efeitos legais pactuados. Teresina, 14 de janeiro de 2025. SIGNATÁRIOS: LAÉCIO KELSON DO NASCIMENTO SILVA - DIRETOR-PRESIDENTE. DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA - SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500393000272025

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 05/2021. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE E A EMPRESA PACON CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA - EPP. Processo Administrativo nº 00050.004648/2024-84. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e execução do qual trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) do Contrato nº 05/2021, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SARJETA, GALERIAS, DRENAGENS, BOCA DE LOBO E SERVIÇOS CORRELATOS NOS DIVERSOS LOGRADOUROS QUE ESTÃO CONTIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAAD NORTE TERESINA - PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação que decorre este Contrato. VIGÊNCIA: Os prazos serão prorrogados por mais 120 dias para EXECUÇÃO e VIGÊNCIA referente ao contrato nº 05/2021, que tem por termo final as datas, respectivamente, de 17/01/2025 e 15/04/2025, e passará a ter, respectivamente, as datas de 17/05/2025 para execução e 13/08/2025 para vigência, conforme solicitação da Gerência de Obras e Serviços – GOS, com base na Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA, Superintendente da SDU NORTE (CONTRATANTE) e PAULO ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA PACON, representante da CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA-EPP (CONTRATADA).

Ineditorial

ID: 000420393000282025

COMUNICADO. SANTOS E NEVES ANESTESIA LTDA, cnpj n 46.928.696/0001-11, localizada à Rua Primeiro de Maio, nº 980, Bairro Marques, CEP 64001-430 em Teresina-PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença ambiental de operação com a finalidade de exercer atividade médica restrita a consultas (CNAE 86.30-5-03) e atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 86.30-5-01) junto a hospitais e clínicas e demais estabelecimentos autorizados para tal, de modo a utilizar o endereço acima indicado apenas como suporte administrativo e virtual.

ID: 000420393000292025

COMUNICADO. ROYAL VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ: 34.112.864/0001-17, localizado na Av. Aviador Rossini Morada Luna, nº 4595, Morros, Teresina-PI, torna público que requereu junto à SEMAM, o habite-se, para o empreendimento residencial multifamiliar, localizado na zona urbana do município de Teresina - Piauí. Teresina, 17 de janeiro de 2025.